



Diário Oficial

Estado de Roraima

Suely Campos - Governadora

Poder Executivo



Edição Nº. 3156

Boa Vista, quarta-feira, 10 de janeiro de 2018

www.imprensaoficial.rr.gov.br

PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

Secretário-Chefe da Casa Civil

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado Extraordinária de Gabinete Institucional

CEL QOCPM MAGALHÃES JOSÉ DAMASCENO

Secretário-Chefe da Casa Militar

DANIELLE SILVA RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO

Secretária de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

GUSTAVO ABREU VIEIRA

Secretário de Estado de Comunicação Social

AURÉLIO TADEU MENEZES CANTUÁRIA JÚNIOR

Procurador- Geral do Estado

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

JOSÉ GOMES DA SILVA

Secretário de Estado da Educação e Desportos

SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI

Secretária de Estado da Cultura

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

GIULIANA NICOLINO DE CASTRO LIMA

Secretária de Estado da Segurança Pública

Cel. RONAN MARINHO SOARES

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

ALINE KARLA LIRA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Saúde

GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DILSON DOMENTE INGARICÓ

Secretário de Estado do Índio

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	1
Governadoria do Estado	1
Casa Civil	2
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração	3
Secretaria de Estado da Saúde	5
Secretaria de Estado da Educação e Desportos	5
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento	9
Secretaria de Estado da Fazenda	9
Secretaria de Estado da Segurança Pública	11
Secretaria de Estado da Infraestrutura	12
Comissão Permanente de Licitação	12
Polícia Civil	12
Universidade Estadual de Roraima	13
Universidade Virtual de Roraima	14
Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima	14
Agência de Fomento do Estado de Roraima	15
Instituto de Previdência do Estado de Roraima	15
Instituto de Terras e Colonização de Roraima	15
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima	15
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima	15
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima	15
Companhia de Desenvolvimento de Roraima	15
Ministério Público de Roraima	16
Atos do Poder Legislativo	18
Tribunal de Contas do Estado do Estado	18
Outras Publicações	18

Esta edição circula com 18 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

Governadora: **Suely Campos**

DECRETO Nº 24.715-E DE 10 DE JANEIRO DE 2018. “Dispõe sobre remanejamento temporário de cargo em comissão pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil, para a estrutura da Procuradoria Geral do Estado de Roraima”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica remanejado 1 (um) cargo de Assessor Especializado – CNES-III, pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil, para a estrutura da Procuradoria Geral do Estado de Roraima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 28-P DE 10 DE JANEIRO DE 2018

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1265-P, de 12 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3137, de 12 de dezembro de 2017, que nomeou FRANCISCO WOLNEY COSTA DA SILVA, CPF: 638.644.792-15 para o cargo de Coordenador do

Consortório Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 29-P DE 10 DE JANEIRO DE 2018

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual

R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito o inciso II do Art. 1º do Decreto nº 10-P, de 2 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3150, de 2 de janeiro de 2018, que exonerou PRISCILA FERNANDES ABREU, CPF: 611.471.682-53, do cargo de Assessor da Governadoria

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

ROOSEVELTH MATOS DA SILVA

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IVONETE LIMA DA SILVA

Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

ROBINSON BRENO MENDES TORREIAS

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

JENER CAVALCANTE RAMALHO

Revisão

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras. As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte Times New Roman – Tamanho 9pt. Estilo - Normal, Parágrafo - Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras

Preço por cm de coluna.....RS: 6,00

Outras Publicações Preço por cm de coluna.....RS: 8,00

- CNES-III, pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 30-P DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Art. 1º Tomar sem efeito os Decretos nº 1313-P, 1314-P, 1315, 1316-P, 1317-P, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3149, de 29 de dezembro de 2017, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 31-P DE 10 DE JANEIRO DE 2018

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor, a seguir relacionado, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:
L- VALDEÍLDO PAIVA DE MENEZES
CPF: 383.521.922-72

Cargo: Chefe de Divisão de Dívida Pública – CDS-I

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 32-P DE 10 DE JANEIRO DE 2018

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso II, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar RONALDO MARCILIO SANTOS, do Cargo de Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de janeiro de 2018

SUELY CAMPOS

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 33-P DE 10 DE JANEIRO DE 2018

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso II, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ALINE KARLA LIRA DE OLIVEIRA, do Cargo de Secretária Adjunta do Tesouro Estadual, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 34-P DE 10 DE JANEIRO DE 2018

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso II, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear VALDEILDO PAIVA DE MENEZES, para o Cargo de Secretário Adjunto do Tesouro Estadual, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 35-P DE 10 DE JANEIRO DE 2018

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso II, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ALINE KARLA LIRA DE OLIVEIRA, para o Cargo de Secretária de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 36-P DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso II, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear NIVALDO DOS SANTOS MATIAS, para o Cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Roraima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 37-P DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso II, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO, do Cargo de Presidente Interino do Instituto de Previdência do Estado de Roraima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 38-P DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso II, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, interinamente, RONALDO MARCILIO SANTOS, para o Cargo de Cargo de Presidente Interino do Instituto de Previdência do Estado de Roraima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 39-P DE 10 DE JANEIRO DE 2018

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar HILANA SILVA COELHO, CPF: 522.759.222-53, do cargo de Assessor Especializado – CNES-III, pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 40-P DE 10 DE JANEIRO DE 2018

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MAÍRA GUIMARÃES MAGALHÃES DE ALENCAR, CPF: 008.126.884-06, para o cargo de Assessor Especializado – CNES-III, pertencente à estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 41-P DE 10 DE JANEIRO DE 2018

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear HILANA SILVA COELHO, CPF: 522.759.222-53, para o cargo de Gerente de Projeto – I – CNES-I, pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

Casa Civil

Secretário-Chefe:

PORTARIA Nº 010/2018/CASA CIVIL/RR

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o contido na Portaria nº 534 de 12/09/2017, publicado no DOE nº 3085 de 18/09/2017,
R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora GARDILENE SILVA DE OLIVEIRA, cargo Assistente de Gabinete, código CDI-II, matrícula nº 20113219, para responder interina e cumulativamente pelo cargo de Diretora Geral da Casa do Cidadão, SUBSÍDIO, durante as férias da servidora comissionada ANTONIA ALGARINA DE SOUSA, matrícula nº 20150006, no período de 19/02 a 28/02/2018 – 10 (dez) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 08 de janeiro de 2018.

Herick Feijó Mendes

secretário-adjunto da Casa Civil

PORTARIA Nº 011/2018/CASA CIVIL/RR

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o contido na Portaria nº 534 de 12/09/2017, publicado no DOE nº 3085 de 18/09/2017,
R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor SANDRO GABRIEL SARMENTO DE MAGALHÃES, cargo Secretário Executivo, código CDI-I, matrícula nº 26003004, para responder interina e cumulativamente pelo cargo de Assessor Especial, código CNES-IV, durante as férias da servidora comissionada VANDA LIMA NOGUEIRA, matrícula nº 26000163, no período de 04/01 a 02/02/2018 – 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 08 de janeiro de 2018.

Herick Feijó Mendes

secretário-adjunto da Casa Civil

PORTARIA Nº 012/2018/CASA CIVIL/RR.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o contido na Portaria nº 534 de 12/09/2017, publicado no DOE nº 3085 de 18/09/2017,
R E S O L V E:

Art. 1º Suspender a partir do dia 03/01/2018, as férias regulamentares da servidora comissionada SELMA XAVIER CARDOSO, CPF 447.090.052-49, matrícula nº 20030060, Assessor da Governadoria, código CNES-III, concedidas por meio da Portaria nº 827/2017, publicada no DOE nº 3130 de 30/11/2017, para o período de 02/01 a 31/01/2018 – 30 (trinta) dias, referente ao exercício 2017/2018, por motivo de necessidade de serviço, ficando os 29 (vinte e nove) dias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2018.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 08 de janeiro de 2018.

Herick Feijó Mendes

secretário-adjunto da Casa Civil

PORTARIA Nº 013/2018/CASA CIVIL/RR.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o contido na Portaria nº 534 de 12/09/2017, publicado no DOE nº 3085 de 18/09/2017,
R E S O L V E:

Art. 1º Suspender a partir do dia 03/01/2018, as férias regulamentares da servidora comissionada MILENA DE OLIVEIRA REIS, CPF 603.799.872-87, matrícula nº 20113269, Consultor Técnico, código CNETS-I, concedidas por meio da Portaria nº 826/2017, publicada no DOE nº 3130 de 30/11/2017, para o período de 02/01 a 31/01/2018 – 30 (trinta) dias, referente ao exercício 2017/2018, por motivo de necessidade de serviço, ficando os 29 (vinte e nove) dias

a serem gozados posteriormente.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2018.
 Palácio Senador Hélio Campos/RR, 09 de janeiro de 2018.
 Herick Feijó Mendes
 secretário-adjunto da Casa Civil

PORTARIA Nº 014/2018/CASA CIVIL/RR.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o contido na Portaria nº 534 de 12/09/2017, publicado no DOE nº 3085 de 18/09/2017,
 RESOLVE:
 Art. 1º Suspender a partir do dia 03/01/2018, a substituição da servidora comissionada BRUNA RAFAELA LOPES PACHECO, CPF 011.213.211-19, matrícula nº 26000049, Assistente de Gabinete, código CDI-II, concedidas por meio da Portaria nº 001/2018 de 02/01/2018, publicado no DOE nº 3153 de 05/01/2018.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2018.
 Palácio Senador Hélio Campos/RR, 09 de janeiro de 2018.
 Herick Feijó Mendes
 secretário-adjunto da Casa Civil

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Secretária: **Aline Maria de Menezes Rezende Chagas**

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 56 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.003287/17-17.
 RESOLVE:
 Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 30 dias, no período de 12/09/2017 a 11/10/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GUILHERME GALDINO DE SOUZA, CPF: 225.133.452-15, PROFESSOR I, matrícula nº 050016744, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SECD.
 Art. 2º Publique – se.
 RHOMER DE SOUZA LIMA
 Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 57 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.002069/16-20.
 RESOLVE:
 Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 21/08/2017 a 04/09/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GUILHERME PARAGUASSU CHAVES, CPF: 241.738.002-15, AUX. DE SERVIÇOS DE SAÚDE, matrícula nº 040004192, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.
 Art. 2º Publique – se.
 RHOMER DE SOUZA LIMA
 Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 58 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.010730/16-61.
 RESOLVE:
 Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 10 dias, no período de 02/10/2017 a 11/10/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GEICIVANIA FEITOSA DA FONSECA, CPF: 447.120.908-78, PROFESSOR I, matrícula nº 050028400, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SECD.
 Art. 2º Publique – se.
 RHOMER DE SOUZA LIMA
 Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 59 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.010193/17-57.
 RESOLVE:
 Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 30 dias, no período de 14/08/2017 a 12/09/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GILMACIA MADURO GIRÃO, CPF: 188.657.392-15, PROFESSOR I, matrícula nº 050002299, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SECD.
 Art. 2º Publique – se.
 RHOMER DE SOUZA LIMA
 Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 60 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.009685/16-01.
 RESOLVE:
 Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 60 dias, no período de 15/04/2017 a 13/06/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GLADYS PEIXOTO DUARTE, CPF: 225.487.002-59, PROFESSOR I, matrícula nº 050000877, lotado (a) na Secretaria de Estado

da Educação e Desporto - SECD.
 Art. 2º Publique – se.
 RHOMER DE SOUZA LIMA
 Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 61 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.000471/17-60.
 RESOLVE:
 Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 45 dias, no período de 23/12/2016 a 05/02/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GILSON DA SILVA ARAÚJO, CPF: 512.498.202-00, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 042000485, lotado (a) na Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.
 Art. 2º Publique – se.
 RHOMER DE SOUZA LIMA
 Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 62 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.000471/17-60.
 RESOLVE:
 Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 30 dias, no período de 19/06/2017 a 18/07/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GILSON DA SILVA ARAÚJO, CPF: 512.498.202-00, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 042000485, lotado (a) na Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.
 Art. 2º Publique – se.
 RHOMER DE SOUZA LIMA
 Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 63 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.011393/16-39.
 RESOLVE:
 Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 60 dias, no período de 28/11/2016 a 26/01/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GILDONEIDE SOUSA DE OLIVEIRA, CPF: 382.621.182-00, PROFESSOR I, matrícula nº 050000401, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SECD.
 Art. 2º Publique – se.
 RHOMER DE SOUZA LIMA
 Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 64 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.011393/16-39.
 RESOLVE:
 Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 30 dias, no período de 21/06/2017 a 20/07/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GILDONEIDE SOUSA DE OLIVEIRA, CPF: 382.621.182-00, PROFESSOR I, matrícula nº 050000401, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SECD.
 Art. 2º Publique – se.
 RHOMER DE SOUZA LIMA
 Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 65 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.011393/16-39.
 RESOLVE:
 Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 30 dias, no período de 31/07/2017 a 29/08/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GILDONEIDE SOUSA DE OLIVEIRA, CPF: 382.621.182-00, PROFESSOR I, matrícula nº 050000401, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SECD.
 Art. 2º Publique – se.
 RHOMER DE SOUZA LIMA
 Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 66 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.009492/16-88.
 RESOLVE:
 Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 60 dias, no período de 02/04/2017 a 31/05/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GALVANI PEREIRA DE LIMA, CPF: 486.942.664-15, PROFESSOR II, matrícula nº 040054589, lotado (a) na Secretaria de Estado

da Educação e Desporto – SECD.
Art. 2º Publique – se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 67 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.009492/16-88.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 60 dias, no período de 01/06/2017 a 30/07/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GALVANI PEREIRA DE LIMA, CPF: 486.942.664-15, PROFESSOR II, matrícula nº 040054589, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SECD.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 68 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.006351/16-40.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 60 dias, no período de 03/04/2017 a 01/06/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GILDEAN PASSOS DE MATOS, CPF: 512.992.402-91, MERENDEIRO, matrícula nº 040001198, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SECD.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 69 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.001294/17-01.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 10/04/2017 a 24/04/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GELVANETE SILVA DE LIMA, CPF: 447.356.692-72, PROFESSOR III, matrícula nº 050004029, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SECD.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 70 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.001294/17-01.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 60 dias, no período de 17/05/2017 a 15/07/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GELVANETE SILVA DE LIMA, CPF: 447.356.692-72, PROFESSOR III, matrícula nº 050004029, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SECD.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 71 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.005936/17-79.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 07 dias, no período de 14/06/2017 a 20/06/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GRACIANA DE SOUZA GARCIA, CPF: 815.611.722-00, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 040004500, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 72 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.006579/16-58.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 24/07/2017 a 07/08/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GRACY KELLY GOMES UCHOA, CPF: 731.899.282-15, AUX. DE SERVIÇOS DE SAÚDE, matrícula nº 040004359, lotado (a) na

Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.
Art. 2º Publique – se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 73 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.010556/16-66.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 45 dias, no período de 05/06/2017 a 19/07/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GEORGEA CLÁUDIA LACERDA E SILVA, CPF: 381.936.712-87, ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 042000293, lotado (a) na Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 74 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.000890/17-92.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 02 dias, no período de 22/02/2017 a 23/02/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GABRIELA PEREIRA MELO, CPF: 904.567.692-34, TERAPEUTA OCUPACIONAL, matrícula nº 044000338, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 75 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.000890/17-92.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 02 dias, no período de 06/03/2017 a 07/03/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GABRIELA PEREIRA MELO, CPF: 904.567.692-34, TERAPEUTA OCUPACIONAL, matrícula nº 044000338, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 76 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.000890/17-92.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 02 dias, no período de 27/03/2017 a 28/03/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GABRIELA PEREIRA MELO, CPF: 904.567.692-34, TERAPEUTA OCUPACIONAL, matrícula nº 044000338, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 77 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.000890/17-92.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 01 dia, no dia 31/03/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GABRIELA PEREIRA MELO, CPF: 904.567.692-34, TERAPEUTA OCUPACIONAL, matrícula nº 044000338, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 78 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.001596/16-90.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 30 dias, no período de 14/06/2017 a 13/07/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GIVANILDO DE OLIVEIRA SANTOS, CPF: 644.393.482-20, PROFESSOR II, matrícula nº 043006043, lotado (a) na Secretaria de Estado

da Educação e Desporto – SECD.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 79 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo n.º 015101.001596/16-90.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 60 dias, no período de 14/07/2017 a 11/09/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar n.º 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GIVANILDO DE OLIVEIRA SANTOS, CPF: 644.393.482-20, PROFESSOR II, matrícula n.º 043006043, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SECD.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 80 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo n.º 015101.004808/17-53.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 30 dias, no período de 19/06/2017 a 18/07/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar n.º 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GIANI MARIA BALBINO DA SILVA, CPF: 496.953.204-49, PROFESSOR I/ ANALISTA EDUCACIONAL, matrícula n.º 050013988/042001634, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SECD.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 81 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo n.º 015101.004808/17-53.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 30 dias, no período de 19/07/2017 a 17/08/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar n.º 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GIANI MARIA BALBINO DA SILVA, CPF: 496.953.204-49, PROFESSOR I/ ANALISTA EDUCACIONAL, matrícula n.º 050013988/042001634, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SECD.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 82 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo n.º 015101.00637/16-19.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 30 dias, no período de 29/05/2017 a 27/06/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar n.º 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GISELLE HOLANDA CARDOSO, CPF: 636.852.722-68, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula n.º 04000058/044005752, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 83 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo n.º 015101.004155/17-11.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 21/12/2016 a 04/01/2017, com base no Art. 201, EC n.º 20/98, o (a) servidor (a) temporário (a) GREICIANE MIGUEL DOS SANTOS, CPF: 576.888.182-49, PROFESSOR, matrícula n.º 71682112, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SECD.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Secretaria de Estado da Saúde

Secretário: Paulo Bastos Linhares

EXTRATO DO CONTRATO N.º 359/2017 – REFERENTE AO PROCESSO N.º 020601.010050/16-74 - EMPRESA FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 09.058.708/0001-78.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para reestruturação do Núcleo Estadual de Reabilitação Física 5 de Outubro – NERF (equipamentos de reabilitação, refrigeração, mobiliário de escritório, equipamentos e utensílios médicos, equipamentos de informática, aparelhos de medição e orientação).

VIGÊNCIA: 31/12/2017.

VALOR: R\$879,96 (oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017.

SIGNATÁRIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde Paulo Bastos Linhares e o Senhor Andre Luiz de Souza, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 348/2017 – REFERENTE AO PROCESSO N.º 020601.009642/17-05 - EMPRESA MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A, CNPJ: 01.298.443/0002-54.

OBJETO: Aquisição de equipamento médico-hospitalar por “carona” a Ata de Registro de Preço n.º 35/2016, referente ao Pregão Eletrônico n.º 35/2016, do Hospital Militar de Área

de Recife.

VIGÊNCIA: 31/12/2017.

VALOR: R\$65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2017.

SIGNATÁRIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde em Exercício Marcelo Borba dos Santos pereira e o Senhor Wataru Ueda, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 366/2017 – REFERENTE AO PROCESSO N.º 020601.004382/17-09 - EMPRESA GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 17.472.278/0001-64.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (compressas, seringas e outros).

VIGÊNCIA: 31/12/2017.

VALOR: R\$448.200,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2017.

SIGNATÁRIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde Paulo Bastos Linhares e o Senhor Marcelo Marostica, pela Contratada.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público, com C.N.P.J. sob o n.º 84.012.012/0001-26, por meio da Secretaria de Estado Saúde de Roraima, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde em Exercício Dr. MARCELO BORBA DOS SANTOS PEREIRA, com CPF sob o n.º 791.422.731-53, conforme Decreto n.º 969-P, de 11 de setembro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando que por 03 (três) tentativas não se logrou êxito na NOTIFICAÇÃO PESSOAL com a finalidade de identificar a empresa acerca da decisão de aplicação de penalidade, resolve: NOTIFICAR POR EDITAL a empresa F. GALÉ DOS SANTOS PEREIRA, CNPJ N.º 24.100.835/0001-81, para que tome ciência da decisão de aplicação de penalidade de RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 194/2017, COM SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, E MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO EMPENHO em razão do não cumprimento da Cláusula Segunda do contrato, referente ao processo administrativo n.º 020601.006491/17-07, Pregão Eletrônico - ARP N.º 030/2017, tendo como objeto a aquisição de papel A4, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para, querendo, interpor recurso administrativo à decisão.

Boa Vista-RR, 08 de janeiro de 2018

MARCELO BORBA DOS SANTOS PEREIRA

Secretário de Estado da Saúde de Roraima em Exercício

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO N.º: 020601.011449/16-09

COORDENADORIA DE ORIGEM: CGAF/SESAU

EMPRESA: QUANTUM EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA-EPP

CNPJ: 10.631.897/0001-05

CONTRATO N.º: 248/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (SERINGA)

Trata-se do processo n.º. 020601.011449/16-09, destinado à Aquisição de Materiais de Consumo Médico Hospitalar, em que a empresa contratada QUANTUM EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA-EPP, incidiu em inércia para Celebração do Instrumento Contratual.

(...)

Em síntese, o relatório. Passo a decidir:

Considerando que se trata de Aquisição de Materiais de Consumo Médico Hospitalar para atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima;

Considerando o fundamento legal do art. 87, da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002/ bem como o PAR_03_CA_COJ_431/2017/CONSULTORIA JURÍDICA PGE/RR/SESAU, de 23/10/17, às fls 279/284 e;

RESOLVE:

APLICAR A PENALIDADE DE MULTA PECUNIÁRIA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PROPOSTA (CLÁUSULA NONO, ALÍNEA “b”, DO CONTRATO N.º 248/2017) E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EMPRESA QUANTUM EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA-EPP DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, EM DECORRÊNCIA DA NÃO CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Secretaria de Estado da Educação e Desportos

Secretário: José Gomes da Silva

Portaria n.º 010/18/SEED/GAB/RR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR n.º 11/16 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Médio Regular, Ensino Médio Integrado e Ensino Fundamental, no ano letivo de 1992, 1996, 1998, 2000, 2001, 2011, 2016 da Escola Estadual Ana Libória, localizada no município de Boa Vista-RR.

Ensino Médio Regular – 2016

124.017.538.452 - Rafaely Cristiny do Nascimento.

Ensino Médio Regular – 2011

116.256.846.140 - Ediedson Rêgo da Silva.

Ensino Médio Regular – 2001

Sandra da Silva Lima.

Ensino Médio Regular – 2000

Marli Soares Barbosa.

Ensino Médio Regular – 1998

Meire Jane Santos Xavier.

Ensino Médio Regular – 1996

Carla Fernanda Coelho Mota

Ensino Médio Regular – 1992

Weidell Sadar Silva.

Ensino Fundamental – 1998

Eduardo José da Silva Figueiredo.

Ensino Fundamental – 1983

Maria Juceneuda Lima Sobral.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 04 de janeiro de 2018.

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR

Portaria n.º 011/18/SEED/GAB/RR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR n.º 11/16 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Fundamental Regular e Ensino Médio Regular ano letivo de 2017, do Centro Educacional Macunaima LTDA, local-

izado no Município de Boa Vista – RR.
ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR – 2017

22192885015 - Adrielly Gomes Da Silva; 121370350812 - Ana Clara Souza e Silva; 120496708502 - Carlos Daniel Cardoso Noronha; 122206152788 - Eliana Melissa Serrano Herbas; 118190927123 - Gabriel Sancho Gil; 116651683828 - Isaac Rodrigues Bonifacio da Silva; 115305743230 - Isabel Sarah Rodrigues Marques; 116383996036 - Jéssica Azevedo Moura; 124161469208 - Kalil Ahmad Figueiredo; 114296573160 - LabelleBantim Simon; 111056089805 - Laila Mello Rodrigues; 120425169293 - Lucas Tomé Rocha Freitas; 119246898558 - Maria Eduarda Almeida Ramos; 116676437030 - Maria Luiza Petkowicz Freire; 122345988931 - Melry Rebeca Amorim de Caldas; 116552045807 - Renata Wanderley Gama; 18209786996 - André Luiz Abud Portella Rocha Soares; 116552441168 - Beatriz Lopes Carneiro; 116448243100 - Elenne Gabriela Ferreira Guedes; 116385800228 - Jamilly Santos Costa; 119132259416 - LaysaKaunee Da Silva Costa; 116384019930 - Lucas Moura Do Nascimento; 119072926322 - Ludmila Miranda Souza; 118216582640 - Luiz Felipe Abud Portella Rocha Soares; 117252802646 - MakauyMitchel Silva Flores; 116475857911 - Matheus Carvalho Viana; 112138974161 - Pedro Henrique Grizzotti; 119060535889 - Riquelme Vieira de Moura; 119020663320 - Samara Helen CarvalhedoBoaes.

ENSINO MÉDIO REGULAR – 2017

122460257537 - Abraão Oliveira da Silva Junior; 117973651267 - Aimbêrê Timbal de Freitas Ribeiro; 122154632520 - Ana Carolina Feitoza Magalhães; 116326787563 - Ana Karolinne Cruz Cavalcante; 111811110567 - Anna Carolina Tiburtino Costa; 111131688200 - Arthur Medeiros de Vasconcelos; 110399771386 - Augusto Henrique Buss; 113547229498 - Camilo Avelino de Azevedo; 116505330045 - Eduarda Araújo de Oliveira; 110754455156 - Fernanda Bernardo Viana da Silva; 115303843709 - Gabriel Rodrigues Lima; 110501089305 - Gabriela Gonçalves Felipe; 112161617396 - Gabriela Nascimento Santiago; 115244998209 - Gustavo de Lima Marques de Araújo; 122460331877 - Humberto Mota Martins; 116326770911 - Ian Felipe Melo Oliveira; 110528101365 - Jailane de Souza Sobrinho; 110226276782 - Jennifer Alencar de Jesus; 110905197029 - Jesus Alberto López Oviedo; 112297649419 - João Paulo Ramos Ribeiro Nascimento; 122156555000 - João Victor Campos Duarte; 115303577804 - José Bandeira Lima Neto; 113135453765 - José Maria Pereira da Rocha Neto; 11530356123 - Juliana Gomes Grigoletto da Silva; 116521305513 - Ludmila Beatriz Gomes Germano; 121211602647 - Luis Fernando Martins dos Santos; 116391757258 - Luis Henrique de Oliveira; 118682318520 - Luiz Henrique Alves Mota; 177057267710 - Mainne Paixão dos Santos; 122243118857 - Manoella Dias de Medeiros Nascimento; 112114163139 - Marcellly Crispim Bitar; 114427610675 - Maria Eduarda Barros Carvalho; 112764867742 - Maria Eduarda Bastos Rath; 115305711974 - Maria Iracelma Carvalho Briglia; 114698994690 - Maria Luiza Galvão Coimbra Martins; 112792655312 - Mariana Lima de Melo; 120481393535 - MariannaBarraagan Figueiredo; 115306196291 - Mateus Albuquerque de Souza; 113245412966 - Monica Akemi Costa Sato; 112601593104 - Natália Rodrigues Melo; 110301736056 - Pedro Henrique Minguens da Silva; 122460455258 - Rafael Nattrott D'ávila; 113773771990 - Renata da Silva Moura; 113699759295 - Sara Alencar Pinheiro; 113773772024 - Sebastião Mendes Frazão Neto; 121421944609 - Silvio José Portillo Caetano; 110603572919 - Thaisa Andressa Floriano Canuto; 117551409326 - Thiago AurelioGoes Nunes; 113953470859 - Ulisses Candido Saraiva Feitosa; 113278512455 - Ulisses FeraboliCurcino; 116427442200 - Vinicius Mateus Pinheiro Taveira; 115303299731 - Vitória Lima Ferreira; 110754396710 - Vivian Caroline Martins Mesquita.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 04 de janeiro de 2018.

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR

Portaria nº012/18/SEED/GAB/RR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Fundamental Regular Ensino Médio Regular ano letivo de 2017, do Centro Educacional Macunaima LTDA, localizado no Município de Boa Vista – RR.

ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR – 2017

22192885015 - Adrielly Gomes Da Silva; 121370350812 - Ana Clara Souza e Silva; 120496708502 - Carlos Daniel Cardoso Noronha; 122206152788 - Eliana Melissa Serrano Herbas; 118190927123 - Gabriel Sancho Gil; 116651683828 - Isaac Rodrigues Bonifacio da Silva; 115305743230 - Isabel Sarah Rodrigues Marques; 116383996036 - Jéssica Azevedo Moura; 124161469208 - Kalil Ahmad Figueiredo; 114296573160 - LabelleBantim Simon; 111056089805 - Laila Mello Rodrigues; 120425169293 - Lucas Tomé Rocha Freitas; 119246898558 - Maria Eduarda Almeida Ramos; 116676437030 - Maria Luiza Petkowicz Freire; 122345988931 - Melry Rebeca Amorim de Caldas; 116552045807 - Renata Wanderley Gama; 18209786996 - André Luiz Abud Portella Rocha Soares; 116552441168 - Beatriz Lopes Carneiro; 116448243100 - Elenne Gabriela Ferreira Guedes; 116385800228 - Jamilly Santos Costa; 119132259416 - LaysaKaunee Da Silva Costa; 116384019930 - Lucas Moura Do Nascimento; 119072926322 - Ludmila Miranda Souza; 118216582640 - Luiz Felipe Abud Portella Rocha Soares; 117252802646 - MakauyMitchel Silva Flores; 116475857911 - Matheus Carvalho Viana; 112138974161 - Pedro Henrique Grizzotti; 119060535889 - Riquelme Vieira de Moura; 119020663320 - Samara Helen CarvalhedoBoaes.

ENSINO MÉDIO REGULAR – 2017

122460257537 - Abraão Oliveira da Silva Junior; 117973651267 - Aimbêrê Timbal de Freitas Ribeiro; 122154632520 - Ana Carolina Feitoza Magalhães; 116326787563 - Ana Karolinne Cruz Cavalcante; 111811110567 - Anna Carolina Tiburtino Costa; 111131688200 - Arthur Medeiros de Vasconcelos; 110399771386 - Augusto Henrique Buss; 113547229498 - Camilo Avelino de Azevedo; 116505330045 - Eduarda Araújo de Oliveira; 110754455156 - Fernanda Bernardo Viana da Silva; 115303843709 - Gabriel Rodrigues Lima; 110501089305 - Gabriela Gonçalves Felipe; 112161617396 - Gabriela Nascimento Santiago; 115244998209 - Gustavo de Lima Marques de Araújo; 122460331877 - Humberto Mota Martins; 116326770911 - Ian Felipe Melo Oliveira; 110528101365 - Jailane de Souza Sobrinho; 110226276782 - Jennifer Alencar de Jesus; 110905197029 - Jesus Alberto López Oviedo; 112297649419 - João Paulo Ramos Ribeiro Nascimento; 122156555000 - João Victor Campos Duarte; 115303577804 - José Bandeira Lima Neto; 113135453765 - José Maria Pereira da Rocha Neto; 11530356123 - Juliana Gomes Grigoletto da Silva; 116521305513 - Ludmila Beatriz Gomes Germano; 121211602647 - Luis Fernando Martins dos Santos; 116391757258 - Luis Henrique de Oliveira; 118682318520 - Luiz Henrique Alves Mota; 177057267710 - Mainne Paixão dos Santos; 122243118857 - Manoella Dias de Medeiros Nascimento; 112114163139 - Marcellly Crispim Bitar; 114427610675 - Maria Eduarda Barros Carvalho; 112764867742 - Maria Eduarda Bastos Rath; 115305711974 - Maria Iracelma Carvalho Briglia; 114698994690 - Maria Luiza Galvão Coimbra Martins; 112792655312 - Mariana Lima de Melo; 120481393535 - MariannaBarraagan Figueiredo; 115306196291 - Mateus Albuquerque de Souza; 113245412966 - Monica Akemi Costa Sato; 112601593104 - Natália Rodrigues Melo; 110301736056 - Pedro Henrique Minguens da Silva; 122460455258 - Rafael Nattrott D'ávila; 113773771990 - Renata da Silva Moura; 113699759295 - Sara Alencar Pinheiro; 113773772024 - Sebastião Mendes Frazão Neto; 121421944609 - Silvio José Portillo Caetano; 110603572919 - Thaisa Andressa Floriano Canuto; 117551409326 - Thiago AurelioGoes Nunes; 113953470859 - Ulisses Candido Saraiva Feitosa; 113278512455 - Ulisses FeraboliCurcino; 116427442200 - Vinicius Mateus Pinheiro Taveira; 115303299731 - Vitória Lima Ferreira; 110754396710 - Vivian

Caroline Martins Mesquita.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 04 de janeiro de 2018.

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR

Portaria nº013/18/SEED/GAB/RR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Fundamental - EJA, Ensino Médio - EJA e Ensino Médio PETEM, nos anos letivos de 2017, 2016, 2012, 2004, 2002, da Escola Estadual Profª Maria das Neves Rezende, localizada no município de Boa Vista-RR. Ensino Fundamental - EJA – 2017.1

ID: 110713706693 AntoniaLaborne Peres; ID: 112761531219 Ana Carolina da Silva Peres; Ana Claudia Silvestre Pinto; Clebio Rodrigues Sousa; Cristiane Pereira da Cunha; Edejaner Nascimento; ID: Evenny Meireles da Silva; ID: 113775246125 Franciene da Silva Conrado; ID: 116573601563 Gabriel da Silva Silva; ID: 115305914735 Hárique Henrique Moraes Fonteles dos Santos; ID: 111282726950 Janete Halley da Silva; Juicirlene Costa da Silva; ID: 110528107720 Kelyane Barbosa Feitosa; ID: 112188687913 Laisa Luane Santos Guedes; Lucas Alfredo Brasil; ID: 111174191693 Moises Henrique da Silva; Nilton John Ambrosio; ID: 114377018811 Raimunda Lima Ferreira; ID: 111172113806 Roberth Santos de Oliveira; ID: 112415090009 RudsonCastelissonDemetrio de Souza; Suellem Brenda Lourenço Aleixo; Zandonandia de Aquino Araújo; ID: 112868063054 Wanderson Luiz Pinho de Lima; ID: 115753179311 Whellington Rodrigues da Silva; Wirlan Chagas da Silva; Ensino Médio - EJA – 2017.1 ID: 115306388018 - Alexandre Pantaja Batista; ID: 11555920317 - Alexandre Ferreira de Lima; ID: 110980596890 - Alexandre Lopes de Alencar; ID: 111132417642 - Andila Gomes da Silva; ID: 113212546360 - AndreFilipi da Silva Santana; ID: 112081823747 - Bruna Alessandra Pontes Dias; ID: 113095924380 - Cassio Reis Ferreira Santos; ID: 110189190824 - Elenilson da Conceição Araujo; ID: 119268854731 - Eligia Oliveira da Silva; ID: 114217283031 - ElizianyBelem Gonçalves; Enyel Eduardo Antonio Guevara; Flavio Gonçalves Teles; ID: 115303969567 - Geicelley Oliveira Nascimento; ID: 120442534611 - Italo Vinicius da Silva Lima; ID: 11037725328 - Jadsom da Silva Roque; ID: 120328625301 - Joselma Leal de Queiroz; Johnys Jesus Pinheiro Raposo; ID: 112717009646 - Keline Bessa da Costa; ID: 112133250593 - Luciana Oliveira de Souza; ID: 114808850108 - Marckson Peres de Oliveira; ID: 114513667876 - Natale Batista Cruz; ID: 115305693976 - Rafael Barbosa de Oliveira; ID: 110193318791 - Raniele Ribeiro de Lima; ID: 112339631636 - Railson Alves dos Santos; ID: 114032515505 - Raimundo dos Santos Filho; ID: 114548087566 - Ranyelle da Silva Gomes; Rayane Sousa Andrade; ID: 111358339740 - Ronicley da Silva Oliveira; ID: 114851344715 - Silmara Pereira dos Santos; ID: 114925185739 - Thamyres Karoline Nascimento Demetrio; Williams Augusto Alves Pereira;

Ensino Médio - EJA – 2016.2

ID: 111886828732 - Fernanda Kelle da Silva Berghahn; ID: 112994782552 - RonissonSellyg da Silva Tavares.

Ensino Médio - EJA – 2012.2

ID: 115254802358 - Girleia de Araujo Silva

Ensino Fundamental - EJA – 2004

William Rogerio da Silva Lima;

Ensino Médio - EJA – 2004

ClaudenirNaiva da Silva;

Ensino Médio - PETEM - 2002

Carlos MayckerNiacio Gomes

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 04 de janeiro de 2018.

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR

ERRATA – Escola Estadual Profª Maria das Neves Rezende

No Artº 1º da Portaria nº 2141/09 SEED/GAB/RR, do dia 24/12/09, publicada no Diário Oficial nº1213 de 30/12/09, da (Escola Estadual Profª Maria das Neves Rezende), localizada no Município de Boa Vista/RR.

Onde se lê: ADRIANO MOREIRA DE JESUS

Leia-se: ADRIANO OLIVEIRA DE JESUS

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 04 de janeiro de 2018.

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR

ERRATA – Escola Estadual Profª Maria das Neves Rezende

No Artº 1º da Portaria nº 1750/16 SEED/GAB/RR, do dia 15/07/16, publicada no Diário Oficial nº2805 de 20/07/16, da (Escola Estadual Profª Maria das Neves Rezende), localizada no Município de Boa Vista/RR.

Onde se lê: IGLIDE JOYCE COSTA FONSECA

Leia-se: INGLIDE JOYCE COSTA FONSECA

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 04 de janeiro de 2018.

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR

PORTARIA Nº. 0063/18/SEED/GAB/RR

Boa Vista - RR, 09 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo conferidas pelo Decreto nº 937-p de 6 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a nomeação da servidora CECILIANA ALVES FERREIRA, CPF nº 508.930.092-53, que foi designada por meio da PORTARIA Nº. 0116/17/SEED/GAB/RR de 16/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2926 de 18/01/2017, como Prof. Responsável pela gestão da Escola Estadual Indígena Tuxaua Lobato, localizada na Comunidade Santa Rosa, na Região São Marcos, no Município de Pacaraima.

Art. 2º DESIGNAR a servidora ANA GLEIDE DE SOUZA MARCIAO, matrícula nº: 043002759, CPF nº: 714.918.302-63, Quadro Efetivo, como Professor Responsável pela Escola Estadual Indígena Tuxaua Lobato, localizada na Comunidade Santa Rosa, na Região São Marcos, no Município de Pacaraima, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto de Roraima – SEED.

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos a contar de 19/09/2017.

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Desporto - SEED

PORTARIA Nº. 0064/18/SEED/GAB/RR

Boa Vista - RR, 09 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo conferidas pelo Decreto nº 937-p de 6 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o EDITAL DE MATRÍCULA para o ano letivo de 2018 das Escolas Estaduais Indígenas e Não Indígenas, localizadas no Interior do Estado, conforme ANEXOS I e

II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos a contar de 09/01/2018.

JOSÉ GOMES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED

ANEXO I

EDITAL DE MATRÍCULA 2018/ SEED/GAB/DGI/RR

ESTABELECE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS DAS ESCOLAS INDÍGENAS E NÃO INDÍGENAS DO INTERIOR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2018.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO por meio do Departamento de Gestão do Interior - DGI/SEED, e em face do que estabelece a Lei 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e base da Educação Nacional, estabelece as normas e procedimentos para a realização das matrículas das escolas Indígenas e Não Indígenas do Interior da Rede Pública Estadual de Ensino para o ano letivo 2018.

1. AS AÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DO PROCESSO DE ATENDIMENTO À DEMANDA ESCOLAR NAS ESCOLAS da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2018, nos diferentes níveis de modalidades da Educação Básica, deverão respeitar os procedimentos estabelecidos por este Edital.

2. A MATRÍCULA NOVA É DESTINADA A ALUNOS ORIUNDOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES, OBEDECENDO AOS SEGUINTE CRITÉRIOS.

2.1 As matrículas novas das Escolas Não Indígenas dos Calendários Escolar nº1 e nº2 que concluíram o ano letivo em dezembro de 2017, SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 10 A 16 DE JANEIRO DE 2018.

2.2 As matrículas novas das Escolas Não Indígenas do Calendário Escolar nº3 que deve concluir o ano letivo em Fevereiro de 2018, SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 12 A 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

2.3 As matrículas novas das Escolas Indígenas do Calendário Escolar nº 01, Nº 02 e Nº 03 que concluíram o ano letivo em dezembro de 2017, SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 10 A 16 DE JANEIRO DE 2018.

3. A MATRÍCULA SE DARÁ NOS NÍVEIS DE MODALIDADES DE ENSINO para os pais cuja escola esteja autorizada pelo Conselho Estadual de Educação.

4. O ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL E MODALIDADES equivalentes devem observar:

4.1 O ingresso aos seis anos de idade, completos ou a completar até 31 de dezembro de 2018;

4.2 A matrícula aos 15 anos completos para ingresso na Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental;

5. A MATRÍCULA NO ENSINO MÉDIO E MODALIDADES EQUIVALENTES DEVEM OBSERVAR:

5.1 A matrícula aos 18 anos completos para ingresso na Educação de Jovens e Adultos;

5.2 A composição das turmas será realizada nos termos da PORTARIA Nº 0278/16/SEED/GAB/RR;

6. A MATRÍCULA DE ALUNOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM RAZÃO DE DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, deve ocorrer a partir dos 06 (seis) anos de idade e deve observar os seguintes parâmetros:

6.1 O número máximo de dois alunos por turma, apresentando, preferencialmente, a mesma deficiência;

6.2 O atendimento especializado aos alunos, em turno contrário ao da escolarização;

6.3 O encaminhamento dos alunos para turmas, preferencialmente, com professor capacitado para a Educação Especial;

Parágrafo Único: A matrícula de alunos com necessidades educacionais especiais deverá ser protocolado, de imediato no Departamento de Gestão do Interior/SEED e na Divisão de Educação Especial/SEED.

7. DA MATRÍCULA DOS ALUNOS ESTRANGEIROS

7.1. As matrículas dos alunos estrangeiros serão efetivadas, considerando o previsto na Resolução CEE/RR nº 08/2015, de 22 de setembro de 2015. (ANEXO I)

8. A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PROCESSO DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL SERÁ COMPOSTA DE:

a) Documento de Transferência ou Declaração, com validade de até 30 (trinta) dias;

b) Registro Civil ou Cédula de Identidade;

c) CPF (quando se tratar de matrícula no Ensino Médio); e

d) Foto 3X4, na quantidade definida pela escola;

9. A REMATRÍCULA É O ATO DE CONFIRMAÇÃO DE PERMANÊNCIA DO ALUNO NA UNIDADE ESCOLAR E SE DARÁ AUTOMATICAMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 1.101/16.

10. A COMPOSIÇÃO DAS TURMAS DEVE OBSERVAR ESPECIFICIDADES DE CADA NÍVEL/MODALIDADE DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 0278/16/SEED/GAB/RR:

a) Do 1º ao 5º ano mínimo 25 e máximo 30 alunos por turma; b) Do 6º ao 9º ano mínimo 30 e máximo 35 alunos por turma; c) Do 1º ao 3º ano do Ensino Médio mínimo 30 e máximo 35 alunos por turma;

d) Educação de Jovens e Adultos anos iniciais, finais e médio, mínimo de 35 alunos e máximo 40 alunos por turma;

10.1 Deverá observar ainda a compatibilidade do currículo, com relação a alunos transferidos, observando a necessidade de adaptação;

10.2 De igual modo observará o cômputo da média proporcional ao número de avaliações feitas para os casos de alunos transferidos no decorrer do semestre/ano letivo; e

10.3 Seleção do aluno considerando a proximidade de sua residência nos termos do Artigo 53, Inciso V do Estatuto da Criança e do Adolescente.

11. OS CALENDÁRIOS ESCOLARES INDÍGENAS E NÃO INDÍGENAS CONSIDERARÁ INDEPENDENTE DO ANO CIVIL, OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO, 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA ANUAL DE 800 (OITOCENTAS) HORAS DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR.

11.1 O Calendário Escolar Indígena Nº 1 com início do ano letivo para 05/02/2018.

11.2 O Calendário Escolar Indígena Nº 2 com início do ano letivo para 27/02/2018.

11.3 O Calendário Escolar Indígena Nº 3 com início do ano letivo para 02/04/2018.

11.4 O Calendário Escolar Não Indígena Nº 1 com início do ano letivo para 05/02/2018.

11.5 O Calendário Escolar Não Indígena Nº 2 com início do ano letivo para 21/03/2018.

11.6 É facultado à escola adequar calendário para atendimento às peculiaridades, inclusive aquelas decorrentes de reforma ou ampliação, desde que seja preservado o mínimo de 200 dias letivos de efetiva atividade de aula e a carga horária obrigatória integrante dos currículos;

11.7 A escola fica obrigada a afixar o Calendário Escolar de 2018 em local de fácil visibilidade para acompanhamento de seu cumprimento, por toda a comunidade, inclusive pelos órgãos de comunicação.

12. AS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL OBEDECERÃO AOS SEGUINTE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:

I Turno Matutino: das 7h30min às 11h45min;

II Turno Vespertino: das 13h30min às 17h45min;

III Turno Noturno: das 18h30min às 22h45min.

13. OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DEB/SEED e DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO INTERIOR – DGI. Boa Vista, 09 de Janeiro de 2018.

JOSÉ GOMES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Desporto

ANEXO II

RESOLUÇÃO CEE/RR Nº. 08/2015, de 22 de setembro de 2015

Fixa normas para revalidação e equivalência de estudos realizados no exterior, em níveis Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 12 do Regimento Interno, e,

Considerando o disposto no artigo 3º e incisos I, IV e V do artigo 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº. 9.394, de 20.12.1996;

Considerando a Lei Complementar Nº. 041, de 16.07.2001, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação de Roraima,

Considerando a necessidade imperiosa de dirimir dúvidas e explicitar procedimentos relativos à equivalência e revalidação de estudos estrangeiros,

RESOLVE:

Art. 1º A Equivalência de Estudos realizados no Exterior, em níveis Fundamental e Médio, será efetivada nos termos desta Resolução.

Art. 2º O pedido de equivalência será dirigido à Direção da Escola, onde o estudante pretende prosseguir seus estudos.

Art. 3º A solicitação de revalidação ou equivalência deverá conter:

I - Documentos pessoais (Carteira de Identidade estrangeira permanente, carteira de identidade estrangeira temporária, carteira de identidade dos países limítrofes/Venezuela e Guiana Inglesa).

II - Certificado e histórico Escolar, autenticados por autoridade consular brasileira no país de origem;

III - Todos os documentos escolares originais deverão conter tradução para o Português por tradutor público e intérprete comercial;

IV - Ementário das disciplinas cursadas, para os cursos de equivalência.

Parágrafo único. O estabelecimento de ensino poderá reclassificar o aluno com documentação estrangeira, se estiver incompleta ou deixar dúvidas quanto à sua interpretação ou fidedignidade, mediante processo de avaliação, realizado por uma comissão de professores, designada para essa finalidade, com observância das normas curriculares gerais e do previsto em seu Regimento Interno Escolar.

Art. 4º Enquanto o interessado estiver providenciando a documentação escolar, poderá ser autorizada, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sua frequência na série que a equipe pedagógica julgar pertinente;

Parágrafo único. Após a entrega da documentação, a Escola terá o prazo máximo de trinta dias para reconhecer esses estudos, quando serão aplicadas as avaliações legais e, posteriormente, matricular o aluno na série para a qual foi reconhecida a equivalência dos estudos, considerando-se a sua frequência desde o início.

Art. 5º O estudante procedente do exterior, poderá requerer matrícula em qualquer período do ano letivo, desde que observadas as disposições estabelecidas pelo sistema educacional brasileiro quanto a frequência mínima, carga horária, adaptações curriculares e estudos realizados.

Art. 6º Caberá recurso do estudante interessado, contra decisão da Escola no prazo de 10 dias, ao Conselho Estadual de Educação de Roraima, sem efeito suspensivo.

Art. 7º Pela diversidade de documentação comprobatória de origem estrangeira fica à critério da autoridade escolar, a análise dos documentos expedidos pela instituição estrangeira, de modo a formar sua convicção.

Art. 8º Fica autorizada a Escola onde o estudante cumpriu as adaptações curriculares referentes aos estudos realizados, a proceder com o respectivo apostilamento no Diploma, Certificado e Histórico.

Parágrafo único. Na expedição do Diploma, Certificado, Histórico, Ficha individual e Ata Especial do aluno, deverão constar os apontamentos das adaptações realizadas pelo aluno.

Art. 9º Caberá à Escola, após o cumprimento de todas as exigências legais, registrar a documentação escolar do aluno.

Art. 10 Nenhum documento escolar será expedido, enquanto não forem atendidas as exigências determinadas por Lei.

Art. 11 Ficam amparadas nos termos desta Resolução, todas as Escolas da Rede Estadual de Ensino legalmente credenciadas e com seus respectivos cursos, etapas e modalidades autorizadas pelo Conselho Estadual de Educação de Roraima.

Art. 12 Revogar a Resolução CEE/RR Nº. 03, de 11 de maio de 2004.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª MSc. Ilma de Araújo Xaud

Presidente do CEE/RR

REF. PROCESSO Nº 015101.006096/13-20 apensado no processo nº 17101.10998/11-32

ASSUNTO: SINDICÂNCIA/RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO

INTERESSADO: EDILACI MELANIA FERREIRA DA SILVA

DECISÃO FINAL

Trata o presente sobre o Processo Administrativo Disciplinar com vistas a apurar a conduta do servidor EDILACI MELANIA FERREIRA DA SILVA, quadro efetivo, professor matriculado nº 050014709, Carteira de Identidade nº 125944-SSP/RR, CPF nº 446.466.582-91, conforme requerimento datado de 04/06/2013, exarado pela Secretaria de Estado da gestão Estratégica e Administração – SEGAD, à fl. 01.

A Comissão designada nos autos, em seu relatório final, às fls.59/62, datado de 14/03/2016, concluiu fazendo as seguintes observações.

(...)

Diante dos fatos apresentados no processo em lide, a comissão concluiu que não houve má-fé por parte da servidora no recebimento do valor em questão, ou seja, o valor foi recebido de boa fé e solicita o arquivamento do referido processo.

Tendo os autos sido encaminhados a Assessoria de Legislação e Normas/ASSLEG, passarão a emitir Nota Técnica nos seguintes termos:

O Ordenamento jurídico Constitucional Brasileiro, no art. 37 reza:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O princípio da Legalidade é a diretriz básica de toda Administração Pública, significa dizer que todo e qualquer ato administrativo deve ser autorizado por lei.

A Lei Complementar nº. 053, de 31 de dezembro de 2001, que “dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Roraima e dá outras providências”, em seu art. 138 e seguintes estabelece o que se segue, in verbis:

Art. 138. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto

Art.139. Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;

III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 160. O processo disciplinar, com o relatório da comissão será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, julgamento.

Art. 162. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Com base no Despacho emitido pelo membro/CPSPAD, a ASSLEG OPINOU pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 015101.006096-13-20 apensado ao Processo nº 017101.10998-11-32 no que reza a inteligência do Art. 139, inciso I, da Lei Complementar nº. 053/2001.

Diante do exposto tendo em vista o que dispõe os dispositivos supra, bem como com supedâneo do Relatório da Comissão de Sindicância e a Nota Técnica nº 001/2018/ASSLEG/GAB/SEED/RR, acostada aos autos, decido pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, nos

termos da Legislação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista – RR, 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ GOMES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Desporto - SEED

Decreto nº 937-p de 6 de setembro de 2017

REF. PROCESSO Nº 16419.000699-00-55

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

INTERESSADO: ROSÂNGELA FRANÇA DE MELO

DECISÃO FINAL

Trata o presente sobre o Processo Administrativo Disciplinar com vistas a apurar a conduta do servidor ROSÂNGELA FRANÇA DE MELO, quadro efetivo da união, datilografia, matrícula nº 0710626, carteira de Identidade n.º 106943 - SSP/RR, CPF n.º 382.298.972-04, conforme OFÍCIO Nº 275/00/REP/DAMF/AM/RR de 15/06/2000, à fl. 02.

A Comissão designada nos autos, em seu relatório final, datado de 23/11/2017, às fls. 40/43, concluiu fazendo as seguintes observações.

Senhor Secretário, pelo que se vislumbra nos autos do processo S.M.J. é que a servidora abandonou definitivamente o cargo público em junho de 1995, e que após esta data nem fez qualquer movimento em relação ao seu retorno ao serviço, ficando explícita a intenção de persistir no abandono, e de possuir outros meios de suprir suas necessidades financeiras, consequentemente não retornando as suas funções no serviço federal.

Invocando o princípio da economicidade faz-se necessário o encerramento deste processo, haja visto que não haverá benefício algum ao serviço público manter esse processo em andamento após vários anos, o qual só gerou gastos desnecessários, com sucessivas nomeações de comissões para apurar o mesmo fato.

Concluímos, portanto pelo cometimento da infração por parte da acusada atribuídos aos art. 138 da Lei nº 8112/90, ou seja, abandono de cargo e seu enquadramento no art. 132 itens II. Art. 132-A demissão será aplicada nos seguintes casos:

II – abandono de cargo.

Os autos foram encaminhados a Assessoria de Legislação e Normas/ASSLEG e passarão a emitir Nota Técnica nos seguintes termos:

O Ordenamento jurídico Constitucional Brasileiro, no art. 37 reza:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O princípio da Legalidade é a diretriz básica de toda Administração Pública, significa dizer que todo e qualquer ato administrativo deve ser autorizado por lei.

A Lei Complementar nº. 053, de 31 de dezembro de 2001, que “dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Roraima e dá outras providências”, em seu artigo 132 estabelece o que se segue, in verbis:

Art. 132. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 138. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 139. Da sindicância poderá resultar:

I – arquivamento do processo;

Art. 160. O processo disciplinar, com relatório da comissão será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Assim sendo, com fulcro nos fatos e fundamentos expostos a ASSLEG, acompanhou o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, opinando pela aplicação da pena de demissão do referido servidor.

Examinando atentamente o que foi apurado no Processo Administrativo Disciplinar – PAD em desfavor da servidora ROSÂNGELA FRANÇA DE MELO, corroborado com o Relatório da Comissão, NOTA TÉCNICA Nº 253/2017/ASSLEG/GAB/SEED as fls. 251/253 e ainda, em conformidade com os dispositivos legais citados, julgo procedente a ação manifesta para a exclusão do corpo efetivo da servidora Federal, DECIDINDO pela aplicação da pena de DEMISSÃO da servidora, com a consequente expedição do Decreto Demissionário, devendo a mesma ser notificada da referida decisão.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista – RR, 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ GOMES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED

Decreto nº 937-p de 06 de setembro de 2017

REF. PROCESSO Nº 017101.008790-16-12 apensado ao Processo nº 17001.02594/07-30

ASSUNTO: ACÚMULO DE CARGO

INTERESSADO: JOSÉ EDUARDO NUNES DE LIMA

DECISÃO FINAL

Trata o presente sobre o Processo Administrativo Disciplinar com vistas a apurar a conduta do servidor JOSÉ EDUARDO NUNES DE LIMA, quadro efetivo - SEED, Professor, matrícula nº 050028081, carteira de Identidade n.º 103.634 - SSP/RR, CPF n.º 199.980.232-20, conforme OFÍCIO Nº 0202/2007/Divisão de pessoal/DERH/SECD de 21/02/2007, à fl. 01.

A Comissão designada nos autos, em seu relatório final, datado de 23/11/2017, às fls. 40/43, concluiu fazendo as seguintes observações.

Diante do que foi exposto, considerando a defesa do servidor, o princípio administrativo da legalidade, da eficiência, da razoabilidade e a jurisprudência citada, o servidor acumula ilegalmente cargo público de professor na esfera estadual e de eletricitista na esfera federal, este último não é cargo técnico, uma vez que não comprovou que possui curso técnico, não arrolando a devida documentação necessária e nem justificou suas faltas.

A comissão chegou às seguintes conclusões:

a – Existe responsabilidade do servidor, recaído no art. 159 § 1º “O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou a responsabilidade do servidor”

b – O servidor deve ser demitido a Secretaria de Estado da Educação e Desporto, pois o mesmo não faz a opção de cargo.

Portanto, visto que o servidor foi citado e notificado e não fez sua opção, enseja sua demissão por má-fé. Conforme art. 127 § 6º da LEI 053/2001:

§ 6º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

É o parecer que a comissão submete à apreciação superior.

Os autos foram encaminhados a Assessoria de Legislação e Normas/ASSLEG e passarão a emitir Nota Técnica nos seguintes termos:

O Ordenamento jurídico Constitucional Brasileiro, no art. 37 reza:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O princípio da Legalidade é a diretriz básica de toda Administração Pública, significa dizer que todo e qualquer ato administrativo deve ser autorizado por lei.

A Lei Complementar nº. 053, de 31 de dezembro de 2001, que “dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Roraima e dá outras providências”, em seus artigos. 127, 132, 133, 134, 137 e 142 estabelecem o que se segue, in verbis:

Art. 127. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 137 notificará o servidor, por intermédio de sua

chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II - instrução sumária, que compreende indicição, defesa e relatório;

III - julgamento.

§ 1º A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação das datas de ingresso do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indicação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-lhe vista do processo na repartição, observado o disposto nos arts. 157 e 158.

§ 3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instaurada, para julgamento.

§ 4º No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no § 3º do art. 161.

§ 5º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

§ 6º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

Art. 132. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 138. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 134. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 127.

Art. 139. Da sindicância poderá resultar:

I – arquivamento do processo;

II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;

III – instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 160. O processo disciplinar, com relatório da comissão será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Assim sendo, com fulcro nos fatos e fundamentos expostos a ASSLEG, acompanhou o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, opinando pela aplicação da pena de demissão do referido servidor.

Examinando atentamente o que foi apurado no Processo Administrativo Disciplinar – PAD em desfavor do servidor JOSÉ EDUARDO NUNES DE LIMA, corroborado com o Relatório da Comissão, NOTA TÉCNICA Nº 239/2017/ASSLEG/GAB/SEED as fls. 46/49 e ainda, em conformidade com os dispositivos legais citados, julgo procedente a ação manifesta para a exclusão do corpo efetivo do servidor Estadual, DECIDINDO pela aplicação da pena de DEMISSÃO do servidor, com a consequente expedição do Decreto Demissionário, devendo o mesmo ser notificado da referida decisão.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista – RR, 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ GOMES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED

Decreto nº 937-p de 06 de setembro de 2017

REF. PROCESSO Nº 017101.006102/13-93

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

INTERESSADO: FRANCILENY DE CASTRO RIBEIRO

DECISÃO FINAL

Trata o presente sobre o Processo Administrativo Disciplinar com vistas a apurar a conduta do servidor FRANCILENY DE CASTRO RIBEIRO, quadro efetivo - SEED, Professora, matrícula nº 50023235, carteira de Identidade n.º 63324 - SSP/RR, CPF n.º 348.824.052-53, conforme ficha vida funcional às fls.12 dos autos.

Nos autos, a servidora esteve ausente do expediente público, nos meses de março e abril de 2013, totalizando assim 61 faltas, às fls.04-06.

A Comissão designada pela Secretaria de Estado da Educação e Desporto, em seu relatório, às fls.83-84, formulou alguns quesitos para serem submetidos à consideração da Junta Médica, para fins de auxiliar na elaboração do relatório final.

Os autos foram encaminhados a Assessoria de Legislação e Normas/ASSLEG e passarão a emitir Nota Técnica nos seguintes termos:

O Ordenamento jurídico Constitucional Brasileiro, no art. 37 reza:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O princípio da Legalidade é a diretriz básica de toda Administração Pública, significa dizer que todo e qualquer ato administrativo deve ser autorizado por lei.

A Lei Complementar nº. 053, de 31 de dezembro de 2001, que “dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Roraima e dá outras providências”, em seus artigos. 127, 132, 133, 134, 137 e 142 estabelecem o que se segue, in verbis:

Art. 127. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 137 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II - instrução sumária, que compreende indicição, defesa e relatório;

III - julgamento.

Art. 132. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 133. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art. 134. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 127.

Art. 137. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 142. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com

as atribuições do cargo em que se encontra investido. (grifo nosso)
Assim sendo, com fulcro nos fatos e fundamentos expostos a ASSLEG, acompanhou o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, opinando pela aplicação da pena de demissão do referido servidor.
Examinando atentamente o que foi apurado no Processo Administrativo Disciplinar – PAD em desfavor da servidora FRANCILENY DE CASTRO RIBEIRO, corroborado com o Relatório da Comissão, NOTA TÉCNICA Nº 224/2017/ASSLEG/GAB/SEED as fls. 86/89 e ainda, em conformidade com os dispositivos legais citados, julgo procedente a ação manifesta para a exclusão do corpo efetivo da servidora Estadual, DECIDINDO pela aplicação da pena de DEMISSÃO da servidora, com a consequente expedição do Decreto Demissionário, devendo a mesma ser notificada da referida decisão.
Publique-se e cumpra-se.
Boa Vista – RR, 09 de janeiro de 2018.
JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto - SEED
Decreto nº 937-p de 06 de setembro de 2017

REF. PROCESSO Nº 017101.008332/16-38
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
INTERESSADO: FRANCISCO MOURA VIANA
DECISÃO FINAL

Trata o presente sobre Processo Administrativo Disciplinar para apurar as ausências consecutivas do servidor Francisco Moura Viana, quadro efetivo, professor, matrícula nº 40004758, Carteira de Identidade nº 70233-SSP/RR, CPF nº 277.674.422-68, conforme Ofício nº 04104/16/SEED/GAB/RR de 03/08/2016, à fl.01 dos Autos.
A Comissão designada nos autos, em seu relatório final, às fls.79/82, datado de 20/12/2017, concluiu fazendo as seguintes observações.

(...)
A comissão chegou as seguintes conclusões:
Existe responsabilidade do servidor, recaindo no art. 159§ 1º “O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.”
O servidor deve ser demitido do Cargo de Professor da Secretaria de Estado da Educação e Desporto pois o mesmo não fez a opção de cargo.
Portanto, visto que o servidor foi citado e notificado e não fez sua opção, enuncia sua demissão por má-fé. Conforme o art. 127 §6º da Lei nº 053/2001:
§6º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.
Tendo os autos sido encaminhados a Assessoria de Legislação e Normas/ASSLEG, passarão a emitir Nota Técnica nos seguintes termos:
O Ordenamento jurídico Constitucional Brasileiro, no art. 37 reza:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
O princípio da Legalidade é a diretriz básica de toda Administração Pública, significa dizer que todo e qualquer ato administrativo deve ser autorizado por lei.
A Lei Complementar nº. 053, de 31 de dezembro de 2001, que “dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima e dá outras providências”, em seu art. 120 e seguintes estabelece o que se segue, in verbis:
Art. 120. São penalidades disciplinares:

(...)
VI - demissão.
Art. 126. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

(...)
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.
Art. 127. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 137 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:
§ 6º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

Art. 138. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 139. Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;

III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 160. O processo disciplinar, com o relatório da comissão será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

No caso em tela a Administração Pública promoveu o contraditório e ampla defesa, como preceitua a Constituição Federal no art. 5º, LV, in verbis:

Art.5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LV. aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados.
Diante do exposto, em conformidade com os dispositivos legais citados e com base no relatório final da Comissão, a ASSLEG opinou pela aplicação da pena de DEMISSÃO ao servidor Francisco Moura Viana, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 017101.008332/16-38 no que reza a inteligência do § 6º, Art. 127 da Lei Complementar nº 053/2001.

Examinando atentamente o que foi apurado no Processo Administrativo Disciplinar – PAD em desfavor do referido servidor, corroborado com o Relatório da Comissão, NOTA TÉCNICA Nº 254/2017/ASSLEG/GAB/SEED as fls. 86/88 e ainda, em conformidade com os dispositivos legais citados, julgo procedente a ação manifesta para a exclusão do corpo efetivo do servidor Estadual, DECIDINDO pela aplicação da pena de DEMISSÃO do servidor, com a consequente expedição do Decreto Demissionário, devendo o mesmo ser notificado da referida decisão.
Publique-se e cumpra-se.
Boa Vista – RR, 09 de janeiro de 2018.
JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED
Decreto nº 937-p de 06 de setembro de 2017

REF. PROCESSO Nº 17001.13064/07-08
ASSUNTO: SINDICANCIA
INTERESSADO: ANDRE BARBOSA DA COSTA
DECISÃO FINAL

Trata o presente sobre o Processo Administrativo Disciplinar com vistas a apurar a conduta do servidor André Barbosa da Costa, quadro efetivo, secretário escolar, matrícula nº 040003355, Carteira de Identidade nº 146548-SSP/RR, CPF nº 576.624.442-87, conforme Ofício nº

3859/07/SECD/GAB/RR de 18/12/2007, à fl.01 dos Autos.
A Comissão designada nos autos, em seu relatório final, às fls.72/73/80, datado de 20/12/2017, concluiu fazendo as seguintes observações.
Diante do que foi exposto, após o exame metódico dos fatos e das provas coligadas, esta comissão identificou os seguintes fatos, que devem ser:
O servidor possui o processo em epígrafe (sindicância nº 017001.13064/07-08 e também respondeu ao processo de sindicância nº 017001.01103/08-60, este por sua vez transformou-se no PAD nº 15101.02101/11-30, cuja comissão foi pelo arquivamento.

Considerando que o ordenamento jurídico brasileiro veda dois processos pelo mesmo fato, com fundamento no princípio NO BIS IDEM, não resta alternativa a não ser o arquivamento, pois os fatos já foram devidamente apurados e conforme relatório das fls. 105 a 109 a comissão sugeriu a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e ainda a PGE se manifestou pela legalidade do feito.

Salvo Melhor Juízo o procedimento deve ser arquivado, baseando-se no art. 138, parágrafo único da Lei nº 053/01:

“Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por perda de objeto”.

Tendo os autos sido encaminhados a Assessoria de Legislação e Normas/ASSLEG, passarão a emitir Nota Técnica nos seguintes termos:

O Ordenamento jurídico Constitucional Brasileiro, no art. 37 reza:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O princípio da Legalidade é a diretriz básica de toda Administração Pública, significa dizer que todo e qualquer ato administrativo deve ser autorizado por lei.

A Lei Complementar nº. 053, de 31 de dezembro de 2001, que “dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima e dá outras providências”, em seu art. 137 e seguintes estabelece o que se segue, in verbis:

Art. 137. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 138. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto

Art.139. Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;

III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 142. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido.

Art. 160. O processo disciplinar, com o relatório da comissão será remetido à autoridade que determinou a sua instauração

Diante do exposto, em conformidade com os dispositivos legais citados e com base no relatório final da Comissão, a ASSLEG OPINOU pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 17001.13064/07-08 apensado ao Processo nº 17001.01103/08-60, no que reza a inteligência do Art. 139, inciso I, da Lei Complementar nº. 053/2001.

Sobre o caso em tela, verificamos que o Processo foi instaurado dentro do trâmite legal, foram obedecidos os prazos e tomadas todas as providências necessárias em relação às diligências e notificações e tendo em vista o que dispõe os dispositivos supra, bem como com supedâneo do Relatório da Comissão de Sindicância e a Nota Técnica nº 256/2017/ASSLEG/GAB/SEED/RR, acostada aos autos, decido pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, nos termos da Legislação.

Publique-se e cumpra-se.
Boa Vista – RR, 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto - SEED

Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

Secretário: **Haroldo Eurico Amorós Dos Santos**

SEPLAN/DEPLAF/PORTARIA n.º 0389/2017

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que as férias referentes ao corrente exercício foram suspensas por meio da PORTARIA de nº 0047/2017 publicada no D.O.E. de nº 2955 do dia 06-03-2017, da servidora FERNANDA D'GILFA OLIVEIRA MACIEL, matrícula nº 042001250,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2017 no período de 11.01.2018 a 09.02.2018 a servidora Efetiva FERNANDA D'GILFA OLIVEIRA MACIEL, matrícula nº 042001250.

Art. 2º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Boa Vista, 28 de dezembro de 2017.

ENOQUE ROSAS
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento/SEPLAN.

Secretaria de Estado da Fazenda

Secretária: **Aline Karla Lira De Oliveira**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 001/2018

Os contribuintes infra identificados ficam notificados para que promovam sua regularização cadastral perante a SEFAZ-RR, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da publicação deste, nos termos dispostos no art. 126 do Decreto nº. 4.335/01. Decorrido o prazo retro citado sem a atualização do respectivo Cadastro Geral da Fazenda – CGF, será implementada a suspensão cadastral ex-offício.

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	CGF	ART.124
01	RONDÔNIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	34.811.893/0001-77	24.002295-0	"b"

Boa Vista (RR), 09 de janeiro de 2018.

Lucia de Fátima Cunha Pastana
Chefe da DIEF/DEPAR/SEFAZ

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF nº. 001/2018

A Diretora do Departamento da Receita da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima - SEFAZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 268-P, de 08 de março de 2016;

CONSIDERANDO os permissivos contidos nos artigos 128, 130 e 131 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E – RICMS/RR, de 03 de agosto de 2001,

Declara a BAIXA CADASTRAL REQUERIDA da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda – CGF, no Estado de Roraima, da empresa:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	CGF

GUALTER & LIMA LTDA ME	10.964.770/0001-08	24.027276-0
------------------------	--------------------	-------------

Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição deste Ato, conforme dispõe o art. 132 do mesmo diploma legal retro mencionado.

O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista (RR), 09 de janeiro de 2018.

LUCIA DE FÁTIMA CUNHA PASTANA

Chefe da Divisão de Informações Econômico Fiscais - DIEF

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF nº. 002/2018

A Diretora do Departamento da Receita da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima - SEFAZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 268-P, de 08 de março de 2016;

CONSIDERANDO os permissivos contidos nos artigos 128, 130 e 131 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E - RICMS/RR, de 03 de agosto de 2001,

Declara a BAIXA CADASTRAL REQUERIDA da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - CGF, no Estado de Roraima, da empresa:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	CGF
KAZA DECORAÇÕES E PRESENTES LTDA ME	10.778.741/0001-51	24.016345-4

Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição deste Ato, conforme dispõe o art. 132 do mesmo diploma legal retro mencionado.

O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista (RR), 09 de janeiro de 2018.

LUCIA DE FÁTIMA CUNHA PASTANA

Chefe da Divisão de Informações Econômico Fiscais - DIEF

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF nº. 003/2018

A Diretora do Departamento da Receita da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima - SEFAZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 268-P, de 08 de março de 2016;

CONSIDERANDO os permissivos contidos nos artigos 128, 130 e 131 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E - RICMS/RR, de 03 de agosto de 2001,

Declara a BAIXA CADASTRAL REQUERIDA da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - CGF, no Estado de Roraima, da empresa:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	CGF
H W DE SOUZA RODRIGUES E CIA LTDA ME	03.488.869/0001-15	24.009105-2

Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição deste Ato, conforme dispõe o art. 132 do mesmo diploma legal retro mencionado.

O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista (RR), 09 de janeiro de 2018.

LUCIA DE FÁTIMA CUNHA PASTANA

Chefe da Divisão de Informações Econômico Fiscais - DIEF

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF nº. 04/2018

A chefe da Divisão de Informações Econômico-Fiscais Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima-SEFAZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0320-P, de 15 de março de 2017, com efeitos a contar de 01/03/2017;

CONSIDERANDO o contido no Art.124, inciso II, e alíneas c/c art. 126 do RICMS/RR, aprovado pelo Decreto nº. 4.335-E, de 03 de agosto de 2001 declara a BAIXA DE OFÍCIO DAS inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - CGF dos contribuintes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CGF	ALÍNEAS
WELLYTON J P ROSA EPP	28.229.090/0001-06	24.033286-0	"b, c" ART 126

Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição e publicação deste Ato, conforme dispõe o art. 132 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº. 4.335-E/01.

Fica garantido o direito do contribuinte de requerer - através do instrumento legal - a reativação da inscrição cadastral a qualquer tempo, desde que sejam cumpridas todas as exigências previstas na legislação tributária estadual.

O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2018.

Lúcia de Fátima Cunha Pastana

Chefe da DIEF/DEPAR/SEFAZ

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF nº. 05/2018

A Chefe da Divisão de Informações Econômico - Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima - SEFAZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0320-P, de 15 de março de 2017, com efeitos a contar de 01/03/2017;

CONSIDERANDO o contido no Art.129, inciso V do RICMS/RR, aprovado pelo Decreto nº. 4.335-E, de 03 de agosto de 2001 declara a BAIXA DE OFÍCIO das inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - CGF dos contribuintes abaixo descritos:

CGF	CNPJ	DATA SAÍDA	MOTIVO	RAZÃO SOCIAL
24.015056-5	09.384.430/0001-29	28.12.17	Baixa CNPJ	S DOS REIS PEREIRA ME
24.017508-8	11.680.163/0001-89	29.12.17	Baixa CNPJ	P FERNANDO M SANCHES ME
24.018995-4	12.051.899/0001-50	27.12.17	Baixa CNPJ	DELICIO LEVEL MAGALHÃES
24.021025-5	15.055.604/0001-02	27.12.17	Baixa CNPJ	ISAC FREITAS CARNEIRO DA SILVA 76101630234
24.022274-4	16.822.804/0001-06	27.12.17	Baixa CNPJ	ABDIAS SIMÃO DE SOUZA FILHO 01872445292
24.022537-0	16.510.187/0001-03	28.12.17	Baixa CNPJ	JOSIELE ALEXANDRA ABREU DE JESUS 81649045204
24.025036-4	34.809.103/0001-19	22.12.17	Baixa CNPJ	J DE JESUS LEITE ME
24.027877-8	22.199.904/0001-20	22.12.17	Baixa CNPJ	GULLA COM. DE BALAS DE GULOSEIMAS LTDA ME
24.029633-0	22.199.904/0002-01	22.12.17	Baixa CNPJ	GULLA COM. DE BALAS DE GULOSEIMAS LTDA ME
24.031412-2	26.561.728/0001-86	21.12.17	Baixa CNPJ	JOICLENE DAS GRACAS ALVES
24.032029-1	26.940.314/0001-68	21.12.17	Baixa CNPJ	SAMILY SOUZA DE JESUS 03286353248
24.022100-7	16.638.317/0001-98	03.01.18	Baixa CNPJ	JOSÉ SANTOS CASTILLO CHINGUELO 01831385201

Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição e publicação deste Ato, conforme dispõe o art. 132 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº. 4.335-E/01.

Fica garantido o direito do contribuinte de requerer - através do instrumento legal - a reativação da inscrição cadastral a qualquer tempo, desde que sejam cumpridas todas as exigências previstas na legislação tributária estadual.

O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir da data da saída de cada evento de CNPJ.

Boa Vista - RR, 09 de janeiro de 2018.

Lúcia de Fátima Cunha Pastana

Chefe da DIEF/DEPAR/SEFAZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 002/2018

www.imprensaoficial.rr.gov.br

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 10974 em 28 de dezembro de 2017, Processo nº 1429/17;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 003 de 04/01/18,

DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 2017, referente ao veículo CHEVROLET/COBALT 18M LTZ, ano 2017/2018, Placa NUI-3917 e Chassi nº 9BGJC6920JB191196, de propriedade do Senhor FRANCISCO ALMEIDA OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 466.708.743-91, residente e domiciliado na Rua SDPM Jacinto José de Santana da Silva, nº 382, Bairro Carana, Município de Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, in verbis:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

VI - táxis.
A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 04 de janeiro de 2018.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Diretora do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 003/2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 10976 em 28 de dezembro de 2017, Processo nº 1430/17;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 004 de 04/01/18,

DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 2017, referente ao veículo CHEVROLET/COBALT 18M LTZ, ano 2017/2018, Placa NUI-3967 e Chassi nº 9BGJC6920JB193393 de propriedade do Senhor ANTONIO APARECIDO DE SOUSA, inscrito no CPF nº 187.426.022-20, residente e domiciliado na Rua São Mateus, nº 449, Bairro Cinturão Verde, Município de Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, in verbis:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

VI - táxis.
A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 04 de janeiro de 2018.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Diretora do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 004/2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 10972 em 28 de dezembro de 2017, Processo nº 1431/17;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 005 de 04/01/18,

DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 2017, referente ao veículo CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, ano 2017/2018, Placa NUH-9587 e Chassi nº 9BGJC7520JB173485 de propriedade do Senhor PEDRO GONÇALVES NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 103.357.652-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Rosa, nº 170, Bairro Centro, Município de Iracema/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, in verbis:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

VI - táxis.
A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 04 de janeiro de 2018.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Diretora do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 005/2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 10977 em 28 de dezembro de 2017, Processo nº 1433/17;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 006 de 04/01/18,

DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 2017, referente ao veículo CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, ano 2017/2018, Placa NUH-9617 e Chassi nº 9BGJC7520JB184437 de propriedade do Senhor EDELSON LEITE DA SILVA, inscrito no CPF nº 782.851.192-20, residente e domiciliado na Rua Sebastião Diniz, nº 501, Bairro Centro, Município de Caracari/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, in verbis:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

VI - táxis.
A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 04 de janeiro de 2018.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Diretora do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 006/2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o pedido do requerente, devidamente instruído nos termos da Lei, protocolado sob o nº 10902, em 26 de dezembro de 2017, processo nº 1428/17;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 007, de 04/01/18,

DECLARA

Art. 1º A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 2017, referente ao veículo marca/modelo NISSAN/KICKS S CVT, ano 2017/2018, placa NUI-4617 e chassi 94DFCAP15JB122420, de propriedade do Senhor LUCAS VINÍCIUS MONTEIRO PERES, inscrito no CPF nº 006.410.262-93, residente e

domiciliado na Rua do Genipapeiro, nº 84, Bairro Caçari, no Município de Boa Vista/RR, portador de necessidades especiais, com fulcro no inciso III do artigo 98 da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos in verbis:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

III – veículos de propriedade do representante legal ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, adaptados ou não, para possibilitar sua utilização pelo deficiente, limitado a um veículo por proprietário. (redação dada pela Lei nº 497/05)

Parágrafo único. A presente declaração tem validade enquanto o veículo acima identificado for de propriedade do requerente e forem mantidas as condições que a motivaram.

Boa Vista/RR, 04 de janeiro de 2018.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Diretora do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 007/2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o pedido do requerente, devidamente instruído nos termos da Lei, protocolado sob o nº 10946, em 27 de dezembro de 2017, processo nº 1427/17;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 008, de 04/01/18,

DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2017, referente ao veículo VW/NOVO VOYAGE 1.6 HIGH, ano 2014/2014, placa NUK-6104 e Chassi nº 9BWB45UXET206601, de propriedade do Senhor RANGEL DOS PASSOS MORAES, inscrito no CPF nº 509.957.822-53 - Representante da HELENA GABRIELLE DE SOUZA PASSOS, inscrita no CPF nº 053.377.842-50, portadora de necessidades especiais, ambos residentes e domiciliados na Rua Pedro Praça, nº 321, Bairro Buritins, em Boa Vista/RR, com fulcro no inciso III do artigo 98 da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos in verbis:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

III – veículos de propriedade do representante legal ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, adaptados ou não, para possibilitar sua utilização pelo deficiente, limitado a um veículo por proprietário. (redação dada pela Lei nº 497/05)

A presente declaração tem validade enquanto o veículo acima identificado for de propriedade do requerente e forem mantidas as condições que a motivaram.

Boa Vista/RR, 04 de janeiro de 2018.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Diretora do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 008/2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do Protocolo nº 10745, de 20 de dezembro de 2017 e o Processo nº 1425/17;

CONSIDERANDO ainda o pedido da requerente devidamente instruído nos termos da Lei; CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 009, de 04/01/18,

DECLARA

A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade do Veículo Automotor – IPVA do veículo motocicleta marca/modelo HONDA/CG 160 START, ano 2016/2016, placa NUL-5218 e chassi 9C2KC2500GR021099, de propriedade da Empresa M L DOS SANTOS E SANTOS ME, CNPJ nº 12.726.882/0001-56, furtada em 27/07/2017, conforme registrado no Boletim de Ocorrência de nº 026382/2017 do 2º Distrito Policial da Polícia Civil de Boa Vista/RR, de 27/07/2017 e até o momento não encontrado, com fulcro no inciso I do § 4º do artigo 97, da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993, in verbis:

“Art.97 - O Imposto não incide sobre a propriedade de veículos automotor que compõe o patrimônio:

§ 4º. O IPVA não incide também, sobre:

I – o veículo roubado ou furtado, no período entre a data da ocorrência do fato e a data da sua devolução ao proprietário ou da sua transferência a um novo adquirente, desde que: seja lavrada a ocorrência policial respectiva e a comunicação ao DETRAN/RR;

b) a não incidência seja requerida pelo interessado, acompanhada dos documentos mencionados na alínea anterior”.

A Não Incidência ora declarada, produzirá seus efeitos a partir da data de 1º/01/2018 até o momento em que o veículo for restituído ao seu proprietário ou transferido a um novo adquirente, nos termos da Legislação que rege a matéria.

Boa Vista/RR, 04 de janeiro de 2018.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Diretora do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 009/2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o pedido da requerente, devidamente instruído nos termos da Lei, protocolado sob o nº 10649, em 18 de dezembro de 2017, processo nº 1398/17;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 010, de 04/01/18,

DECLARA

Art. 1º A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2017, referente ao veículo MMC/L200 TRITON HPE D, ano 2014/2015, Placa NAY-6508 e Chassi nº 93XHYKB8TFCE96134, de propriedade da Senhora MIRALVA GOIANA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 063.362.642-20, residente e domiciliada na Rua Acre, nº 1083, Bairro dos Estados, no Município de Boa Vista/RR, portadora de necessidades especiais, com fulcro no inciso III do artigo 98 da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos in verbis:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

III – veículos de propriedade do representante legal ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, adaptados ou não, para possibilitar sua utilização pelo deficiente, limitado a um veículo por proprietário. (redação dada pela Lei nº 497/05)

Parágrafo único. A presente declaração tem validade enquanto o veículo acima identificado for de propriedade da requerente e forem mantidas as condições que a motivaram.

Art. 2º Fica revogado o Ato Declaratório nº 170/2017.

Boa Vista/RR, 04 de janeiro de 2018.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Diretora do Departamento da Receita

PORTARIA Nº 0044/2018 – GABINETE.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 559-P de 10 de junho de 2016, R E S O L V Ê:

Art. 1º. Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício de 2015/2016, ao servidor MAURO CÉZAR SGANZERLA, Assessor Especial – CNES-IV, CPF 112.379.292-

53, matrícula nº 026001456, anteriormente suspensas através das PORTARIAS Nº 0053/16/SEED/GAB/RR de 05 de janeiro de 2016, publicada no DOERR Nº 2681 de 13/01/2016 e Nº 01162/16/SEED/GAB/RR de 12 de maio de 2016, publicado DOERR Nº 2761 de 16/05/2016, lotado nesta Secretaria.

Art. 2º. As referidas férias serão gozadas no período de 03/01/2018 a 01/02/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 03 de janeiro de 2018.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 09 de janeiro de 2018.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0045/2018 – GABINETE.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 559-P de 10 de junho de 2016, R E S O L V Ê:

Art. 1º Designar o servidor HENRIQUE CUNHA DA SILVA, CPF nº 724.621.832-72, Especialista em Desenvolvimento, matrícula nº 026000990, para responder pelo cargo de Coordenador de Infraestrutura de TI – CNES-II, em virtude das férias do titular MÔACIR MOTA DE MESQUITA, CPF nº 323.145.662-20, Coordenador de Infraestrutura de TI – CNES-II, matrícula nº 020005965 e Assistente Administrativo, matrícula nº 040003780, no período de 08/01/2018 a 06/02/2018, exercício 2017/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 08 de janeiro de 2018.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 09 de janeiro de 2018.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0046/2018 – GABINETE.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 559-P de 10 de junho de 2016, R E S O L V Ê:

Art. 1º Designar o servidor federal JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO, CPF nº 225.071.162-34, Motorista, matrícula SIAPE nº 716.508, para responder pelo cargo de Assessor de Gabinete – CDI-I, em virtude das férias do titular MATIAS BATISTA DAS NEVES, CPF nº 047.565.092-15, Assessor de Gabinete – CDI-I, matrícula nº 020002319, no período de 05/02/2018 a 06/03/2018, exercício 2017/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 09 de janeiro de 2018.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Secretária: Giuliana Nicolino de Castro Lima

PORTARIA Nº 002 DE 09 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE sobre a exclusão de aluno do Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar – CFSd BM/2018.

O Diretor da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS/RR, no uso das atribuições legais de seu cargo, de acordo com o Art. 4º c/c Art. 85, inciso II, Parágrafo 1º, alínea “a” do Regimento Interno (RI), aprovado pelo Decreto nº 7.988-E de 05 de junho de 2007,

Considerando o “Requerimento” datado de 02 de janeiro de 2018 e “Requerimento” datado de 05 de janeiro de 2018, da lavra do AL SD BM DELTTON SILVA DA ROCHA, encaminhados por meio da PARTE Nº 004/CFSd/DEIP/CBMRR/2018, datada de 05 de janeiro de 2018 e PARTE Nº 006/CFSd/DEIP/CBMRR/2018, datada de 08 de janeiro de 2018, a esta Instituição de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido ora formulado, Excluindo do Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar – CFSd-BM/2018, o AL SD BM DELTTON SILVA DA ROCHA.

Art. 2º Oficiar ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 3º Encaminhar cópia da presente para publicação no D.O.E/RR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Após, cumpridas as formalidades de praxe, arquivar-se.

EDIVALDO CLAUDIO AMARAL - CEL BM

Diretor da APICS/RR

“APICS/RR – FONTE DE CIDADANIA”

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017 - APICS/RR

PROCESSO Nº 19104.010103/17-50

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATADA: MAC ID COMERCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: Gestão de serviços de Reprografia

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será conforme prevê o caput do art. 57, da lei nº 8.666/93, iniciando a partir da data de sua assinatura;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o Decreto nº. 4.794-E, de 03 de junho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 8.334-E de 01 de outubro de 2007, e de forma subsidiária, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

Unidade Orçamentária: 19104

Programa de Trabalho: 19104.06.128.037.2315

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 101

ASSINATURAS:

CONTRATANTE: Giuliana Nicolino de Castro Lima - Secretária de Estado da Segurança Pública SESP/RR.

CONTRATADA: Danielle Portugal Tostes – Representante Legal

PORTARIA Nº 001/SESP/RR/2018

Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2018.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 1155-P de 08 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3116 de 08 de novembro de 2017, e, ainda de acordo com o estabelecido no art. 36, § 1º e 2º, da Lei nº. 499/2005.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FRANCICLEBER CARDOSO SILVA, matrícula SEGAD nº 020115713, para responder como Gestor/Fiscal do contrato nº 004/2017, quanto à Gestão de Serviços de Reprografia, referente ao processo nº 19104.010103/17-50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/11/2017.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 09 de janeiro de 2018.

GIULIANA NICOLINO DE CASTRO LIMA

Secretária de Estado da Segurança Pública – SESP/RR

Decreto nº 1155-P, de 08.11.2017

Secretaria de Estado da Infraestrutura

Secretário: Gregório Almeida Junior

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

SEINF/DEPLAF/RH/PORTARIA N.º 13/2018

Art. 1º - Conceder férias aos servidores efetivos/Comissionados abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de FEVEREIRO/2018. Boa Vista-RR 08 de Janeiro de 2018.

Nº	NOME	MATRICULA	CPF	DIAS	EXERC.	PERÍODO	
						INÍCIO	TÉRMINO
01	ANDREIA ESQUIVEL BRESSANI DE MELO	40002421	434.426.842-34	30	2018	05.02.18	06.03.18
02	ANDREIA ESQUIVEL BRESSANI DE MELO	020099863	434.426.842-34	30	2017	05.02.18	06.03.18
03	CLEUTON BATISTA DOS SANTOS	042001955	770.911.752-04	30	2018	01.02.18	02.03.18
04	CLEUTON BATISTA DOS SANTOS	020112078	770.911.752-04	30	2017	01.02.18	02.03.18
05	CRISTINA MARCIA DOTTÓ GARCIA	042002232	497.915.837-49	30	2018	15.02.18	16.03.18
06	DARLENE LEITÃO E SILVA	042098751	182.376.652-87	30	2018	06.02.18	07.03.18
07	FRANCISCO WELLINGTON SOUSA SALES	042001350	225.408.652-91	30	2018	05.02.18	06.03.18
08	FRANCISCO WELLINGTON SOUSA SALES	020093639	225.408.652-91	30	2017	05.02.18	06.03.18
09	JORSANDRO MAGALHÃES DA SILVA	042052258	383.029.182-53	30	2018	28.02.18	29.03.18
10	KATIANA LARIZA BARROS	040002703	512.862.462-53	30	2018	26.02.18	27.03.18
11	KATIANA LARIZA BARROS	020098182	512.862.462-53	30	2017	26.02.18	27.03.18
12	PEDRO HEES	040000138	823.600.817-72	30	2018	19.02.18	20.03.18
13	PAULO AUGUSTO FERNANDES DO NASCIMENTO	042052273	404.369.422-91	30	2018	05.02.18	06.03.18
14	RAIONE SILVA DA MOTA	040004267	446.774.642-00	30	2018	01.02.18	02.03.18
15	RAIONE SILVA DA MOTA	020078931	446.774.642-00	30	2017	01.02.18	02.03.18
16	SEVERINO LEITE DE CALDAS NETO	043002920	022.373.294-00	30	2018	19.02.18	20.03.18
17	VINICIUS SEABRA CORDEIRO	043002878	877.531.034-15	30	2018	01.02.18	02.03.18
18	VINICIUS SEABRA CORDEIRO	020113125	877.531.034-15	30	2017	01.02.18	02.03.18

Dê-se Ciência e Cumpra-se
Engº GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

SEINF/DEPLAF/RH/PORTARIA N.º 14/2018

Art. 1º - Conceder férias aos servidores detentores de Cargos Comissionados conforme relação a seguir, referente ao período aquisitivo de FEVEREIRO/2018. Boa Vista-RR, 08 de Janeiro de 2018.

Nº	NOME	MATRICULA	CPF	DIAS	EXERC.	PERÍODO	
						INÍCIO	TÉRMINO
01	ALVARO LUIZ SILVA COELHO	026000613	611.992.652-68	30	2017	01.02.18	02.03.18
02	ANDREA MAURA SALDANHA SANTOS	020028040	381.912.022-04	30	2017	05.02.18	06.03.18
03	GRACINETE VIEIRA ANDRADE	070025950	747.846.842-04	30	2017	15.02.18	16.03.18
04	JORGEANE DE ALBUQUERQUE ROCHA LALIMA	020007813	683.930.402-72	30	2017	01.02.18	02.03.18
05	TAYLLA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	20111125	006.570.222-09	30	2017	27.02.18	28.03.18

Dê-se Ciência e Cumpra-se
Engº GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

SEINF/DEPLAF/PORTARIA N.º 16/2018

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor efetivo LEANDRO DIAS MAFRA - Motorista, Matrícula nº 040002084, CPF: 684.041.152-49, referente ao exercício de 2017, programadas para 02.05.17 à 31.05.2017 conforme SEINF/DEPLAF/PORTARIA Nº 569/2017 de 22.05.2017, Publicada no Diário Oficial nº 3009 de 25.05.2017, a partir de 09.01.2018 à 18.01.2018. Boa Vista-RR, 08 de janeiro de 2018. Dê-se Ciência e Cumpra-se

Engº GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

ASSEJUR/SEINF/ESTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017.

PROCESSO Nº 021101.007537/2016-91, firmado em 03 de janeiro de 2018 - a Empresa CONSERTA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº 07.308.585/0001-50. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: O presente termo aditivo encontra fundamento no artigo 65, inciso I, "a" e "b" § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer Técnico (fls. 1050-1053), MEMO Nº 486/17/DEIT/SEINF (fl. 1091), e Relatório de Análise da CGE/RR (fls. 1150/1152), bem como nas disposições do PARECER Nº 663/2017/PA/PGE/RR, juntamente com elementos integrantes do Processo nº 021101.007537/2016-91. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar a seguinte CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO do Contrato nº. 038/2017. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: De acordo com Parecer Técnico assinado pela Engenharia e fiscal da obra, Marta Alves Dos Santos (fls. 1050-1053) e MEMO Nº 486/17/DEIT/SEINF (fl. 1091), ao valor inicial da obra de R\$ 1.811.989,39 (um milhão oitocentos e onze mil novecentos oitenta e nove reais e trinta e nove centavos) será acrescido o valor de R\$ 447.828,56 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), passando o valor do Contrato para R\$ 2.259.817,95 (dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e dezessete reais noventa e cinco centavos), verificando-se um plus de 24,71% (vinte e quatro inteiros e setenta e um pontos percentuais), conforme documentação citada anteriormente. SIGNATÁRIOS: Gregório Almeida Junior, Secretário de Estado da Infraestrutura, como contratante e Wagner Oliveira Nunes, pela empresa contratada.

ASSEJUR/SEINF/EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017.

PROCESSO Nº 021101.009007/2016-79, firmado em 08 de janeiro de 2018 - a Empresa PLANART CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.444.447/0001-66. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra fundamento no artigo 57, 1º, incisos I e IV, § 2º, e artigo 65, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer Técnico (fls. 590-593), bem como nas disposições do PARECER nº 003/2018/PA/

PGE/RR, juntamente com elementos integrantes do Processo nº 021101.009007/2016-79. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar as seguintes Cláusulas: CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO DO CONTRATO Nº 018/2017. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo para execução e entrega da obra/serviço, objeto deste Contrato fica acrescido de 30 (trinta) dias, com início em 13 de janeiro de 2018 e término em 11 de fevereiro de 2018. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato fica acrescida de 90 (noventa) dias, com início em 12 de janeiro de 2018 e término em 11 de abril de 2018. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO: De acordo com o Parecer Técnico, assinado pelo Engenheiro e fiscal da obra, Emerson de Paula Oliveira (fls. 590-593) e MEMO Nº 522/17/DEIT/SEINF (fl. 633), ao valor da obra de R\$ 1.040.849,56 (um milhão quarenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), será acrescido o valor de R\$ 258.961,78 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), passando o valor do contrato para R\$ 1.299.811,34 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e onze reais e trinta e quatro centavos), verificando-se um plus de 24,88% (vinte quatro inteiros e oitenta e oito pontos percentuais), conforme documentação citada anteriormente. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A cobertura da despesa relativa ao presente aditamento ocorrerá à conta de dotação orçamentária própria consignada no respectivo orçamento Programa de Trabalho 26.782.075.3341, Elemento de Despesas 44.90.51 e Fonte de Recursos 100; Pedido de Empenho 21101.0001.17.01254-7, no valor de R\$ 258.961,78 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos) datado de 26 de dezembro de 2017 (fl. 654). SIGNATÁRIOS: Gregório Almeida Junior, Secretário de Estado da Infraestrutura, como contratante e Ercilio Nicolau Gonçalves, pela empresa contratada.

Comissão Permanente de Licitação

Presidente: Alceu Walter Júnior

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da CPL/RR torna público aos interessados que o Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 20601.11288/16-71, da SESAU, cujo objeto é eventual contratação de empresa para transporte de pessoal com utilização de embarcação apropriada para navegar em águas com pouca profundidade, para atender a Caravana da Saúde de Roraima na Região do Baixo Rio Branco, foi declarado FRACASSADO, em razão da única empresa concorrente do certame não ter atendido às condições de habilitação do edital. Demais informações encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. Código da UASG nº 936001. Boa Vista - RR, 10 de janeiro de 2018.

Tancremar Carmo da Silva
Pregoeiro da CPL/RR

SÍNTESE DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2017

O Presidente da CPL/RR, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 16.223-E, de 07/10/13, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 23101.02286/17-29, da SETRABES, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada em recarga de cartuchos e tonners para impressoras a jato de tinta e laser, compreendendo quando necessário a reposição de peças, como lâminas, cilindros, chips e outras, tendo como participantes o órgão originário, PCRR, PMRR, CASA MILITAR, SEPLAN e SEINF, conforme fornecedor e valores unitários, em Real (R\$), discriminados a seguir: P. RODRIGUES NETO-ME - itens 01=19,90, 02=36,85, 03=37,85, 04=42,15, 05=9,50, 06=39,99, 07=39,99, 08=39,99, 09=39,99, 10=34,99, 11=39,99, 12=39,99, 13=39,89, 14=39,99, 15=39,99, 16=39,99, 17=34,99, 18=29,99, 19=25,00, 20=13,00, 21=24,29, 22=27,54, 23=27,19, 24=28,54, 25=34,99, 26=15,00, 27=14,00, 28=5,99, 29=3,97, 30=3,50, 31=18,43, 32=9,57, 33=4,64, 34=6,79, 35=3,73, 36=6,30, 37=9,99, 38=4,87, 39=3,87, 40=8,00, 41=3,42, 42=3,81, 43=9,99, 44=9,94, 45=3,58, 46=6,33, 47=2,72, 48=2,99, 49=4,99, 50=2,75, 51=3,29, 52=6,24, 53=2,75, 54=3,80, 55=6,40, 56=2,79, 57=3,80, 58=8,20, 59=9,99, 60=2,76, 61=8,45, 62=2,94, 63=8,20, 64=9,99, 65=2,82, 66=8,39, 67=13,68, 68=2,85, 69=8,21, 70=13,87, 71=2,75, 72=7,99, 73=39,00, 74=39,99, 75=39,99, 76=39,99, 77=29,97, 78=25,00, 79=23,69, 80=19,00, 81=18,10, 82=29,99, 83=9,99, 84=49,89, 85=49,99, 86=58,37, 87=14,99, 88=39,97, 89=49,99, 90=45,00, 91=29,99, 92=9,99, 93=8,00, 94=8,00, 95=8,00, 96=7,99, 97=8,00, 98=8,00, 99=6,82, 100=6,82, 101=9,74, 102=6,82, 103=12,00, 104=8,96, 105=9,48, 106=17,99, 107=9,89, 108=19,49, 109=24,37, 110=24,37, 111=21,76, 112=15,00, 113=16,71, 114=25,00, 115=25,00, 116=20,00, 117=23,99, 118=25,00, 119=19,99, 120=8,00, 121=8,00, 122=20,00, 123=25,00, 124=25,00, 125=20,00, 126=25,00, 127=39,99, 128=49,99, 129=59,89, 130=59,89, 131=59,89, 132=59,89, 133=29,87, 134=29,89, 135=29,89, 136=29,89, 137=37,48, 138=37,49, 139=37,49, 140=37,49, 141=25,00, 142=24,10, 143=25,00, 144=25,00, 145=14,00, 146=14,00, 147=14,00, 148=14,00, 149=9,98, 150=9,98, 151=10,00, 152=10,00, 153=17,60, 154=9,98, 155=10,00, 156=299,99, 157=199,99 e 158=699,99, perfazendo o valor total de R\$ 163.978,28, válidos por um período de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Demais informações encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. Código da UASG nº 936001. Boa Vista - RR, 10 de janeiro de 2018.

Alceu Walter Rosa Júnior
Presidente da CPL/RR

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2017
REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da CPL/RR torna público o resultado do Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 13105.07603/17-28, da COGER, cujo objeto é eventual aquisição de Relógio de Ponto por biometria, incluindo instalação, software de tratamento de ponto, nobreak e bobinas, tendo como participante o órgão originário e os demais: SEGAD, SECULT, CBMRR, PGE, SEI, SEINF, SESP, SETRABES, PCRR, CASA CIVIL e SEPLAN, conforme demonstrativo abaixo:

Lot	Empresa Vencedora / Classificada
Lote	ENGENEX BALANÇOS ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA - EPP
Valor total do certame:	R\$ 277.152,60 (duzentos e setenta e sete mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Demais informações encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. Código da UASG nº 936001.

Boa Vista - RR, 10 de janeiro de 2018.
Wellington Feitoza dos Santos
Pregoeiro da CPL/RR

Polícia Civil

Delegada Geral: Edinéia Santos Chagas

PORTARIA
Nº 005/2018-N. PESSOAL/DA/DG/PCRR

A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:

A necessidade de pagamento da remuneração de férias dos servidores no âmbito da Polícia Civil do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias referente ao Exercício 2018 aos servidores Efetivo Administrativo e Exercício 2017 aos servidores Cargo Comissionado abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DIAS	EXERCÍCIO	PERÍODO	
				INÍCIO	TÉRMINO

ADA JAQUELINE RODRIGUES COSTA	40002395	30	2018	02/07/2018	31/07/2018
AGNES RIBEIRO DA SILVA	40001449	30	2018	02/01/2018	31/01/2018
ANA CLAUDIA VIEIRA CAMPELO	40003528	-	2018	-	-
ANANIAS MARTINS DA SILVA	40004406	30	2018	26/12/2018	24/01/2019
ANTONIO LIMA DA SILVA NETO	40002474	30	2018	06/08/2018	04/09/2018
ARLEN SILVA TELES	40003241	30	2018	04/09/2018	03/10/2018
AUDEIR DIAS DOS SANTOS	40001667	30	2018	03/11/2018	02/12/2018
CHARLISON ALVES DE SOUZA	40000901	-	2018	-	-
CLEDOMAR SILVA DE OLIVEIRA	40002196	30	2018	01/03/2018	30/03/2018
DELICMAR MOTA DE LIMA	40002160	30	2018	05/02/2018	06/03/2018
DEONIZ DA SILVA MARQUES	40003145	30	2018	03/12/2018	01/01/2019
EDJANE AGUIAR TELES	42002051	-	2018	-	-
ELIZETE RANGEL DE SOUZA SILVA	42001532	30	2018	09/07/2018	07/08/2018
FRANCISCA PEREIRA ALVES	40004329	30	2018	01/03/2018	30/03/2018
FRANCISCO REGINALDO DA SILVA	42002071	30	2018	04/06/2018	03/07/2018
FRANK ARAUJO LARANJEIRA	42001449	15	2018	15/01/2018	29/01/2018
FRANK ARAUJO LARANJEIRA	42001449	15	2018	02/04/2018	16/04/2018
HELEN JEANNY FALCÃO GONÇALVES MEDALHA	40003954	-	2018	-	-
HELLEN DOS SANTOS SOUZA	42001886	30	2018	02/01/2018	31/01/2018
JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO	42001758	30	2018	02/01/2018	31/01/2018
JANIO PINHEIRO FARIAS	40002330	-	2018	-	-
JOSE MARIO DA SILVA PASCOAL	40001293	10	2018	22/01/2018	31/01/2018
JOSE MARIO DA SILVA PASCOAL	40001293	10	2018	15/10/2018	24/10/2018
JOSE MARIO DA SILVA PASCOAL	40001293	10	2018	31/12/2018	09/01/2019
LUIZ SALES DE SOUZA	40001505	-	2018	-	-
MANOEL DA SILVA ARAUJO	40001458	15	2018	02/01/2018	16/01/2018
MANOEL DA SILVA ARAUJO	40001458	15	2018	20/08/2018	03/09/2018
MARIA DE LOURDES LETE DE SOUZA	40001482	30	2018	11/01/2018	09/02/2018
MARINES DA SILVA PEIXOTO	40003284	10	2018	22/01/2018	31/01/2018
MARINES DA SILVA PEIXOTO	40003284	20	2018	30/07/2018	18/08/2018
NAVARA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	42002090	30	2018	31/12/2018	29/01/2019
PATILINA CHAGAS RAMOS	40001496	30	2018	19/11/2018	18/12/2018
ROSANGILAMARINHO DA COSTA	40001469	15	2018	22/01/2018	05/02/2018
ROSANGILAMARINHO DA COSTA	40001469	15	2018	10/07/2018	24/07/2018
RONALDO ALCANTARA GUIMARAES ARAUJO	42001200	30	2018	01/03/2018	30/03/2018
ZINALDA ALVES DO NASCIMENTO	40002392	30	2018	03/12/2018	01/01/2019
ALDO BRAGA DE QUEIROZ FILHO	026000739	10	2017	02/01/2018	11/01/2018
ALDO BRAGA DE QUEIROZ FILHO	026000739	20	2017	04/07/2018	23/07/2018
ALESSANDRA SOUZA DE ARAUJO	020112965	30	2017	01/05/2018	30/05/2018
ALEX SANDREY MOIRA DOS SANTOS	020112091	30	2017	02/07/2018	31/07/2018
ANA LUIZA PAULO GOMES FERREIRA	020114197	30	2017	04/06/2018	03/07/2018
ANTONIO VALDO RODRIGUES SOUSA	02009640	15	2017	02/01/2018	16/01/2018
ANTONIO VALDO RODRIGUES SOUSA	02009640	15	2017	02/07/2018	16/07/2018
ATILA OLIVEIRA MONTEIRO	020009716	10	2017	15/02/2018	24/02/2018
ATILA OLIVEIRA MONTEIRO	020009716	20	2017	18/06/2018	07/07/2018
CLAUDIANJO CARVALHO SILVA	020010008	30	2017	01/05/2018	30/05/2018
CLAUDIO MORAES DE ARAUJO	020110761	15	2017	15/01/2018	29/01/2018
CLAUDIO MORAES DE ARAUJO	020110761	15	2017	16/07/2018	30/07/2018
DIMAS OTAVIO DA SILVA	020113759	30	2017	17/06/2019	16/07/2019
DIRCINHA MENEZES MAIA	020001533	30	2017	02/07/2018	31/07/2018
ED CARLOS VIEIRA BARROS	020112093	15	2017	16/01/2019	16/01/2019
ED CARLOS VIEIRA BARROS	020112093	15	2017	01/07/2019	15/07/2019
ELVIS WINCK LACERDA GONÇALVES	02014052	30	2017	10/01/2018	08/02/2018
ERALDO FERREIRA LIMA	02600388	30	2017	02/01/2018	31/01/2018
EDIEL PESSOA DA SILVA	026000160	15	2017	15/02/2018	01/03/2018
EDIEL PESSOA DA SILVA	026000160	15	2017	02/07/2018	16/07/2018
ELIZABETH DANTAS DE MEDEIROS	026000823	30	2017	02/01/2018	31/01/2018
FRANCISCA JURCINEI DA COSTA	020077803	30	2017	02/07/2018	31/07/2018
GILVAN SILVA SANTANA	020113668	30	2017	02/07/2018	31/07/2018
GILVANDRO PASCOAL ALVES	02012938	30	2017	04/09/2018	03/10/2018
HENNINGSON THADEU FREITAS AMORIM	020112937	30	2017	02/01/2018	31/01/2018
JOÃO BATISTA DA SILVA	026001083	30	2017	01/04/2018	30/04/2018
JOEL ELOY DE SOUZA CRUZ FILHO	026000507	10	2017	16/07/2018	25/07/2018
JOEL ELOY DE SOUZA CRUZ FILHO	026000507	10	2017	23/10/2018	01/11/2018
JOEL ELOY DE SOUZA CRUZ FILHO	026000507	10	2017	10/12/2018	19/12/2018
KALINA FERREIRA GOMES	026113693	30	2017	11/06/2018	10/07/2018
LANA PATRICIA DE MATOS ANTONY	026000439	20	2017	08/01/2018	27/01/2018
LANA PATRICIA DE MATOS ANTONY	026000439	10	2017	10/12/2018	19/12/2018
LUCIDALVA DE JESUS DE BRITO PIMENTA	020140778	30	2017	02/07/2018	31/07/2018
LUCIENE HENRIQUE DA COSTA	020112946	30	2017	04/12/2018	02/01/2019
MARCOS ANTONIO MAIA ARAÇÓ	020112972	30	2017	01/07/2018	30/07/2018
MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA	020112089	30	2017	02/01/2018	31/01/2018
MAGNOLIA SOARES DA SILVA	020020662	-	2017	-	-
MARIA LUCIA DA SILVA COSTA	020004781	30	2017	02/05/2018	31/05/2018
MARIA LUIZA RUFINO DE SOUSA	020091982	15	2017	11/06/2018	25/06/2018
MARIA LUIZA RUFINO DE SOUSA	020091982	15	2017	10/12/2018	24/12/2018
MARIA JEANE BASILIO LOPES	020090409	15	2017	02/07/2018	16/07/2018
MARIA JEANE BASILIO LOPES	020090409	15	2017	07/12/2018	21/12/2018
MARJORIE ANDRESSA SANTANA COSTA	026000044	30	2017	08/01/2018	06/02/2018
MATHEUS DE MELO RODRIGUES	026001084	30	2017	01/03/2018	30/03/2018
MOZAR PARNAIBA DE PINHO JUNIOR	020066110	30	2017	02/01/2018	31/01/2018
PEDRO EMERSON DA SILVA SOUZA	026000380	15	2017	15/01/2018	29/01/2018
PEDRO EMERSON DA SILVA SOUZA	026000380	15	2017	23/07/2018	06/08/2018
PERPETUA CRISTINA DE OLIVEIRA MOURA	026000337	15	2017	07/01/2019	21/01/2019
PERPETUA CRISTINA DE OLIVEIRA MOURA	026000337	15	2017	05/08/2019	19/08/2019
PRICILA LIMA BARRETO	026000596	10	2017	02/01/2018	11/01/2018
PRICILA LIMA BARRETO	026000596	20	2017	19/02/2018	10/03/2018
RENATO ROBERTO BARRETO DE SOUZA	020130101	30	2017	02/01/2019	01/01/2019
RICHARD FREITAS NOBREGA	026001082	15	2017	15/02/2018	01/03/2018
RICHARD FREITAS NOBREGA	026001082	15	2017	16/05/2018	30/05/2018
RONMULO CESAR TEIXEIRA SARAIVA	026000536	11	2017	09/01/2018	19/01/2018
ROSÂMULO CESAR TEIXEIRA SARAIVA	026000536	19	2017	26/12/2018	13/01/2019
ROSSANA JUCARA VILACA MOREIRA	026000424	15	2017	02/01/2018	16/01/2018
ROSENY ALMEIDA CORREA	026000585	15	2017	10/07/2018	24/07/2018
ROSENY ALMEIDA CORREA	026000585	15	2017	26/12/2018	09/01/2019
SAMUEL GLEADSON BRANDÃO	020112982	30	2017	02/07/2018	31/07/2018
SEBASTIANA LARANJEIRA DE FARIAS	026000286	30	2017	01/01/2018	30/01/2018
SIEDA FIRMINO DOS SANTOS	020140006	15	2017	05/09/2018	19/09/2018
SIEDA FIRMINO DOS SANTOS	020140006	15	2017	01/10/2018	15/10/2018
SILVESTRE ALCANTARA DA SILVA	020140094	30	2017	02/01/2018	31/01/2018
LAURINDA DE CARVALHO MARQUES	020090443	-	2017	-	-
020115702	15	2017	26/12/2018	09/01/2019	
ETIENE TRAVASSOS BARBOSA	026000667	-	2017	-	-
VAGNER DE AZEVEDO GONÇALVES	020113703	15	2017	16/07/2018	30/07/2018
VAGNER DE AZEVEDO GONÇALVES	020113703	15	2017	20/12/2018	03/01/2019
JULIANA MENDONÇA DA SILVA	020114196	-	2017	-	-
AGNALDO GOMES NEVES	020112999	-	2017	-	-

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2018.

EDINEIA SANTOS CHAGAS
Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 006/2018/N. PESSOAL/DA/DG/PCRR

A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO: A Emenda nº 046/2016 da Constituição Estadual, o artigo 95, inciso VII, alínea "a" da Lei Complementar nº. 053/2001 e o teor da PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 520, de 30.05.2012.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença paternidade por 20 (vinte) dias ao servidor DJALMA CARVALHO NETO, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula 042000362, no período de 26.12.2017 a 14.01.2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2018.

EDINEIA SANTOS CHAGAS
Delegada-Geral de Polícia Civil

Universidade Estadual de Roraima

Reitor: Regys Odlare Lima de Freitas

PORTARIA Nº 009 DE 09 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016, e o Processo nº 17201.503/17,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia responsável em realizar fiscalização e acompanhamento de Contrato, conforme descrito abaixo:

Proc. nº	Contrato nº	Objeto	Servidor/Cargo
17201.503/17	071/17	Contratação de serviço de assinatura anual de acesso ao Banco de Preços para pesquisa e comparações de preços praticados pela administração pública.	Rodrigo Otávio Guerreiro da Silva/ Assistente Administrativo- Titular

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor

PORTARIA Nº 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 a Lei nº 581 e suas alterações e o Processo nº 017201.000332/16,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a pedido, a partir de 18 de dezembro de 2017, a licença para tratar de interesses particulares da servidora Geisely Gonçalves Ferreira, Assistente Administrativo do Quadro Efetivo da Universidade Estadual de Roraima, CPF: 003.985.419-14, matrícula nº 2112023, concedida pela Portaria nº 629 de 15 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor

PORTARIA Nº 011 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 a Lei nº 581 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão Temporária para avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável de bens móveis, exceto os equipamentos de processamento de dados e veículos automotores da Universidade Estadual de Roraima, constituída pela Portaria nº 1164 de 18 de dezembro de 2017, que passa a ser integrada pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro: Moisés Cristóvão Lima Rodrigues - Presidente;

Ana Paula de Sousa e Sousa - Membro;

Ana Lídia de Souza Mendes - Membro;

André Luis de Castro - Membro;

Daniela Bone do Nascimento França - Membro;

Evelyn Keila Lima Leal - Membro;

Gabriel Davis - Membro;

Izana Carvalho Matos - Membro;

Izonete Maria de Araújo Azevedo - Membro;

Jozimara Araújo de Oliveira - Membro;

Rosinalva de Sousa Oliveira - Membro;

Wilson de Moraes Sousa - Membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor

PORTARIA Nº 012 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e o Processo nº 17201.239/17,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores responsáveis em realizar fiscalização e acompanhamento de Contrato, conforme descrito abaixo:

Proc. nº	Contrato nº	Objeto	Servidor/Cargo
17201.239/17	087/17	Aquisição de equipamentos de informática e projetores Multimídia.	Enes Mesquita Cunha Junior / Analista de Sistemas - Titular Cláudio Souza da Silva / Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1110/2017

Na Portaria nº 1110, de 06 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3134, em 06 de novembro de 2017.

Onde se lê:

Art. 1º ... ao servidor Bruno Cesar Barreto de Figueiredo, Professor, Quadro Efetivo da UERR, matrícula nº 2210015, CPF nº 646.384.724, a fim de participar do Programa de "Doutorado Sanduíche", segundo convênio estabelecido entre UFAM e a New York University - NYU, via Programa Geral de Cooperação Internacional da CAP

(...)

Leia-se:

Art. 1º (...)

Proc. nº	Contrato nº	Objeto	Servidor/Cargo
17201.660/17	084/17	Aquisição de material permanente de condicionadores de ar com instalação para estruturas a UERR.	Carlos Eduardo Bezerra Rocha / Assistente Administrativo - Titular
	088/17		Isadora Maciel Petri / Diretora do Departamento de Logística - Suplente

(...)

Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2018.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 002/2018

Na Portaria nº 002, de 09 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3155, em 09 de janeiro de 2018.

Onde se lê:

Art. 1º (...)

SERVIDORA	CARGO	MATRÍCULA	POSICIONAMENTO ATUAL		NOVO POSICIONAMENTO	
			CLASSE	PADRÃO / REF.	CLASSE	PADRÃO / REF.
Tiago Monteiro	Professor Efetivo do Magistério Superior	2211014	III	Mestre III	I	Doutor I

(...)

Leia-se:

Art. 1º (...)

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	POSICIONAMENTO ATUAL		NOVO POSICIONAMENTO	
			CLASSE	PADRÃO / REF.	CLASSE	PADRÃO / REF.
Tiago Monteiro Condé	Professor Efetivo do Magistério Superior	2211014	III	Mestre III	I	Doutor I

(...)

Boa Vista-RR, 10 de janeiro de 2018.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/17**PROCESSO: 017201.239/17**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – UERR, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.240.695/0001-90.

CONTRATADA: KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.343.654/0001-18.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – PROJETORES MULTIMÍDIA E CÂMERA DE DOCUMENTOS PARA A EDUCAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UERR.

VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

VALOR: R\$ 1.097.500,00 (UM MILHÃO, NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2017.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS, E PELA CONTRATADA, LEONARDO CAUHI DE OLIVEIRA, CPF Nº 577.352.639-53.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

REITOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/17**PROCESSO: 017201.660/17**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – UERR, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.240.695/0001-90.

CONTRATADA: CONFIANÇA SOLUÇÕES EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.108.740/0001-74.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO – A), ANEXO IV-A (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES) E DO ANEXO VI (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS), QUE INTEGRAM O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 089/2017, ORIUNDO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL-SETRABES, QUE PASSAM A COMPOR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

VALOR: R\$ 133.899,74 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2017.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, O REITOR, REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS, E PELA CONTRATADA, THIAGO DE OLIVEIRA ALVES, CPF 872.301.001-00.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

REITOR

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/17

PUBLICADO NO DOE/RR Nº 3149, DE 29/12/17, PROCESSO: 017201.660/17

ONDE – SE LÊ:

VALOR: R\$ 136.279,73 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

LEIA – SE:

VALOR: R\$ 2.379,99 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 – CPL/UERR

A Pregoeira da Universidade Estadual de Roraima - UERR, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 16223-E, de 07 de outubro de 2013, torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do PROCESSO Nº 17201.447/17, cujo objeto é Aquisição de licenciamento de pacote de Software de Gestão Acadêmica, Administrativa e de Recursos Humanos (PSGAARH), conforme valor, em Real (R\$), discriminado a seguir: empresa classificada – SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 13.406.686/0001-67, com o valor total para o item: 01=75.000,00, 02=41.000,00, 03=115.000,00, 04=90.000,00, 05=45.000,00, 06=126.000,00, 07=144.000,00, 08=132.000,00, 09=120.000,00, 10=115.000,00, 11=120.000,00, 12=456.000,00 e 13=66.000,00 perfazendo total da Ata de R\$1.645.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil reais.) Válidos por um período de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Demais informações encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.gov.br; Acesso Livre - Consultas - Atas de Pregões - Código da UASG nº. 926195 ou Acesso Livre - Consultas - Resultado da Homologação - Código da UASG nº. 926195.

Boa Vista – RR, 10 de janeiro de 2018.

Mayrla da Costa Melo

Pregoeira CPL/UERR

Universidade Virtual de RoraimaReitora: **Júlia América Vieira Campos****PORTARIA Nº 020 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 942-P de 06/09/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor ALEXSANDRO PAULINO DA SILVA, CPF: 510.281.662-49, matrícula: 020098775, Motorista, com objetivo de conduzir servidores para realização de visita técnica no Polo/CMM do município de Bonfim/RR, no período de 09/01 a 10/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2018.

ANNA MARIA GASPAR FERST

Vice - Reitora da Fundação UNIVIRR

Dec. nº 942-P de 06/09/2017

Agência de Defesa Agropecuária do Estado de RoraimaPresidente: **Gelb Platão Pereira Lima (interino)****PORTARIA Nº. 046/18-GAB/ADERR**

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, o servidor(a): EDUARDO CALHEIRO (TECNICO EM AGROPECUÁRIA), para viajar com destino a localidade de AMAJARI/RR - Onde realizará ATENDIMENTO AO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DO COMBATE A PRAGA MOSCA-DA-CARAMBOLA EM CARATER EMERGENCIAL, no período de 05/01 A 06/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 04 de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº. 047/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, o servidor(a): GENIVALDO GOMES MENDES (TECNICO EM AGROPECUÁRIA), para viajar com destino a localidade de AMAJARI/RR - Onde realizará ATENDIMENTO AO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DO COMBATE A PRAGA MOSCA-DA-CARAMBOLA EM CARATER EMERGENCIAL, no período de 05/01 A 06/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 04 de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº. 048/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, o servidor(a): LUCIAN ALVES CARVALHO (TECNICO EM AGROPECUÁRIA), para viajar com destino a localidade de AMAJARI/RR - Onde realizará ATENDIMENTO AO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DO COMBATE A PRAGA MOSCA-DA-CARAMBOLA EM CARATER EMERGENCIAL, no período de 02/01 A 03/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 04 de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº. 049/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, o servidor(a): TIAGO MORETH DE SANTANA (ENGENHEIRO AGRÔNOMO), para viajar com destino a localidade de AMAJARI/RR - Onde realizará ATENDIMENTO AO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DO COMBATE A PRAGA MOSCA-DA-CARAMBOLA EM CARATER EMERGENCIAL, no período de 02/01 A 03/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 04 de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº. 050/18/ADERR-GABINETE

O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais:

Considerando a Comunicação do Resultado do Exame Médico - Pericial, expedida no dia 08 de janeiro de 2018: RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da Família para a servidora GEORGIA DOTTO GARCIA DA SILVA, Fiscal Agropecuária Médica Veterinária, Matrícula nº. 045000198, no período de 29 de novembro à 13 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 29 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2018.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA Nº. 051/18/ADERR-GABINETE

O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Portaria nº 1637/17/ADERR-GABINETE, de 29 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial de Roraima nº 3131 de 01 de dezembro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor ANTONIO MARTINS DA SILVA, Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 045000016, para desempenhar a Função de Substituto, na ausência do Chefe de Unidade Local - CADI-VI, MURILO ROBERTO BORGES DIAS, matrícula 020114609, no período de 26 de dezembro de 2017 à 24 de janeiro de 2018, por motivo de Férias do Titular.

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos a contar de 26 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2018.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA Nº. 052/18/ADERR-GABINETE

O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Portaria nº 1848/17/ADERR-GABINETE, de 27 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial de Roraima nº 3147 de 27 de dezembro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER as férias do Servidor JOÃO CÂMARA FILHO, Fiscal Agropecuário Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 045000044, marcadas oficialmente para o período de 06 à 25 de janeiro de 2018, referente ao exercício 2018, para serem gozadas em período oportuno, por extrema necessidade do serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 06 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2018.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA Nº. 053/18/ADERR-GABINETE

O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor ANTONIO VITOR THOMÉ, CPF: 015.199.382-53, do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, com lotação na localidade de Vila Félix Pinto, no Município de Cantá.

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2018.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

Agência de Fomento do Estado de Roraima

Presidente: **Weberson Reis Pessoa**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, no uso de suas atribuições legais em consonância com o art. 22, XXVII, CF e art. 3º, V, Lei 8.666/93, torna público a adjudicação e homologação do Processo nº. 17/1549 referente ao Pregão Presencial nº 003/2017, Tipo: Menor Preço Global, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e licenciamento de uso do software de sistema integrado de gestão para atender esta Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A", sendo vencedora a empresa: PDCASE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 38.519.484/0001-52, valor R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Boa Vista – RR, 10 de Janeiro de 2018.
JAIME DEAN OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente em exercício

Instituto de Previdência do Estado de Roraima

Presidente: **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho (interino)**

PORTARIA INTERNA Nº. 001/2018/COINVEST/CEP/IPER

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9, § 1º do Anexo Único da Resolução nº 003/2013/CEP, de 09 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial Nº 2175;

Resolve:

Art. 1º - Fixar as reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos para o exercício de 2018, às terças e quintas, às 10h na sala de reuniões do IPER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 10 de janeiro de 2018.

WEMERSON BATISTA SILVA

Presidente do Comitê de Investimentos do IPER

Portaria nº 775/2016/GAB/PRESI/IPER

Instituto de Terras e Colonização de Roraima

Presidente: **Alisson Rogers Soares Macedo**

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto no art. 35 da Portaria nº 246/2014, publicada no DOE-RR nº 2411 de 24/11/2014;

Considerado ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 185/2017, publicada no DOE-RR nº 2983 de 17/04/2017;

Considerando a ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 429/2017;

Considerando o Processo/ITERAIMA nº 0282/2017;

Homologo o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores, abaixo relacionado:

Ordem	Servidor	Cargo	Avaliação Especial	Período Avaliado	Nota final
01	Aliny Oliveira Moreira	Contadora	6º	12.06.2017 a 12.12.2017	97,50
02	Francinaldo Nunes Viana	Técnico em Agricultura	6º	06.06.2017 a 06.12.2017	92,50
03	Laura Ladislau Gomes	Promotora Cultural	6º	03.04.2017 a 03.10.2017	97,50

Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2018.

ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO

Presidente do ITERAIMA

Decreto nº 1170-P/2015

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto no art. 35 da Portaria nº 246/2014, publicada no DOE-RR nº 2411 de 24/11/2014;

Considerado ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 185/2017, publicada no DOE-RR nº 2983 de 17/04/2017;

Considerando a ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 429/2017;

Considerando o Processo/ITERAIMA nº 285/2017;

Homologo o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do Servidor, abaixo relacionado:

Ordem	Servidor	Cargo	Avaliação Especial	Período Avaliado	Nota final
01	Earle Silva Santiago	Tecnólogo em Agro-negócio	6º	01/01/2017 a 01/06/2017	100

Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2018.

ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO

Presidente do ITERAIMA

Decreto nº 1170-P/2015

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

Presidente: **Isabella de Almeida Dias Santos**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 99/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA-IPER-RR

CONTRATADA: MARQUES E CIA LTDA EPP.

OBJETO: contratação de serviço de lavagem (completa) dos veículos deste instituto.

AMPARO: Art. 22, inciso II da Lei nº 8.666/93, modalidade Tomada de Preço.

VALOR DO CONTRATO: O valor global estimado do Contrato é de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), ao ano, procedente de Recursos orçamentários Pactuado com INMETRO.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 09 de janeiro de 2018 e termino em 09 de janeiro de 2019.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 108 Programa de Trabalho: 04.122.0010.4235

Elemento de Despesa: 33.90.39

ASSINATURAS: Isabella de Almeida Dias Santos– Presidente do IPER-RR e Vitor Mateus – Procurador – Marques e Cia LTDA EPP.

Boa Vista, 10 de janeiro de 2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2017

PROCESSO Nº 079/2016

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA-IPER-RR

CONTRATADA: UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA-EPP.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, na prestação de serviços de limpeza e conservação predial.

AMPARO: Art. 23, inciso II, "a" da Lei nº 8.666/93, Carta Convite.

VALOR DO CONTRATO: O valor estimado do Contrato é de R\$ 60.675,36 (sessenta mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), procedente de Recursos orça-

mentários Pactuado com INMETRO.

VIGÊNCIA: 12 Meses a contar da data da assinatura do contrato 26/01/2018 à 26/01/2019.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 108 Programa de Trabalho: 04.122.0010.4135

Elemento de Despesa: 33.90.39

ASSINATURAS: Isabella de Almeida Dias Santos– Presidente do IPER-RR e Antonia Pereira

de Araujo– Sócia Administradora – União comercio e serviços LTDA-EPP.

Boa Vista, 10 de Janeiro de 2018.

Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

Presidente: **Antonio Francisco Beserra Marques**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2016 – DETRAN/RR

PROCESSO Nº. 1507/2016.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 019/2016, celebrado entre o DETRAN/RR e a empresa Link Card Administradora de Benefícios EIRELI - EPP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de novembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES – Diretor Presidente do DETRAN/RR, pelo CONTRATANTE, e MARCELO DE OLIVEIRA LIMA pela CONTRATADA.

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Presidente: **Danque Esbell da Silva**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAERR

AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2018

PROCESSO: 368/2017

OBJETO: Eventual aquisição de cartuchos de tinta e de tônner.

TIPO: MENOR PREÇO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS – DOCUMENTAÇÃO – ABERTURA

LOCAL: Sala da CPL/CAERR, Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – CEP: 69306-610 – Boa Vista/RR.

DATA DE ABERTURA: 29/01/2018

HORA: 09h00min

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação da CAERR, Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, das 7h30min às 13h30min, solicitações via e-mail CPL@CAERR.COM.BR ou através de nosso domínio no site da CAERR, WWW.CAERR.COM.BR.

Boa Vista – RR, 10 de janeiro de 2018.

Helionara de Carvalho Ferreira

Pregoeira CPL/CAERR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, torna público aos interessados o resultado do Certame Licitatório, referente ao Pregão Presencial SRP nº 63/2017, PROCESSO Nº 320/2017 – CAERR, cujo objeto é a eventual aquisição de protetor solar, conforme demonstrativo a seguir.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)/ ADJUDICADA(S)	ITEM (NS)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM (NS)
L DA SILVA BRANDÃO EIRELI – ME CNPJ Nº 05.665.702/0001-08	1	R\$ 10.697,70
Valor total – R\$ 10.697,70 (dez mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos).		

O valor total geral do certame foi de R\$ 10.697,70 (dez mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Boa Vista – RR, 10 de janeiro de 2018.

Helionara de Carvalho Ferreira

Pregoeira CPL/CAERR

Companhia de Desenvolvimento de Roraima

Presidente: **Ronaldo Lemos Nobre**

PORTARIA Nº 016/2018

Aprovada em: 09 de Janeiro de 2018.

Vigência: 09 de Janeiro de 2017.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR Funcionários (a)s ANTONIO EDGAR ALMEIDA MENDOÇA (PRESIDENTE DA COMISSÃO) – MATRICULA Nº337 ALMIR LOPES MARTINS – MATRICULA Nº 299, EMÍLIA CARVALHO DA SILVA – MATRICULA Nº 093 e IANE RODRIGUES CARDOSO – MATRICULA Nº409 Para Compôr a Comissão De Acompanhamento De Convênio Dos Conjuntos Residenciais Vila Jardim e Manaira, no âmbito da CODESAIMA. Conforme deliberado pelo Conselho de Administração em 01/11/2017, Companhia de Desenvolvimento de Roraima.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data e não gera efeitos financeiros, revogadas as disposições em contrário.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 09 de Janeiro de 2018.

RONALDO LEMOS NOBRE

Diretor Presidente

PROCURADORIA JURÍDICA - CODESAIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2017.

Processo: Nº 099/2017 – Carta Convite.

Contratante: CODESAIMA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA.

Contratada: CASS AUDITORES e CONSULTORES S/S – AUDITORES INDEPENDENTES .

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação serviços técnicos especializados de auditoria independente, a serem executadas nas demonstrações contábeis, tendo como base os registros contábeis referentes à folha de pagamento, patrimônio, contas do ativo, passivo, contas de resultados, processos licitatórios e, auditoria fiscal e tributária da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, com objetivo de emissão de relatório de auditoria, incluindo opinião sobre as demonstrações contábeis consoante aos princípios.

Valor global do Contrato: R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Programa de Trabalho: 04.122.0010.4357.

Elemento de Despesa: 33.90.35 Fonte: 150.

Vigência do Contrato: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, podendo, no interesse da administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Limitada a sua

duracão a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Assinaturas dos Contratantes: DEYVISON CORREIA FERNANDES (Diretor Presidente em exercício), FABIO LUCIO RUIZ LIMA (Diretor Financeiro). Assinatura do Contratado: CASS AUDITORES e CONSULTORES S/S – AUDITORES INDEPENDENTES. Data da Assinatura do Contrato: 22.12.2017. DEYVISON CORREIA FERNANDES Diretor Presidente da CODESAIMA

Ministério Público de Roraima

Procuradora Geral: **Elba Christine Amarante de Moraes**
PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 015, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

A PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Prorrogar os efeitos das Portarias nº 405 a 408/2017, 410 a 417/2017, 419/2017 e de 421 a 422/2017, de 10MAI2017, publicadas no Diário da Justiça Eletrônico nº 5973, 11MAI2017, e das Portarias nº 441 a 443/2017, de 15MAI2017, publicadas no Diário da Justiça Eletrônico nº 5976, de 16MAI2017, que tratam da concessão de gratificação de produtividade em razão de planos de trabalho, nos mesmos percentuais nelas previstos, pelo período de 1º de janeiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
 Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 016, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

A PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. MARCO ANTÔNIO BORDIN DE AZEREDO, 06 (seis) dias de férias, anteriormente interrompidas pela Portaria nº 537/2017, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5995, de 12JUN2017, a serem usufruídas no período de 08 a 13JAN2018, conforme o Processo nº 004/2018 □ SAP/DRH/MPRR, de 08JAN2018, SisproWeb nº 081906053131855.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
 Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 017, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

A PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. MARCO ANTÔNIO BORDIN DE AZEREDO, 40 (quarenta) dias de férias, a serem usufruídas no período de 14JAN a 22FEV2018, conforme o Processo nº 004/2018 □ SAP/DRH/MPRR, de 08JAN2018, SisproWeb nº 081906053131855.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
 Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 018, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

A PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. MARCO ANTÔNIO BORDIN DE AZEREDO, 14 (quatorze) dias de férias, a serem usufruídas no período de 23FEV a 08MAR2018, conforme o Processo nº 004/2018 □ SAP/DRH/MPRR, de 08JAN2018, SisproWeb nº 081906053131855.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
 Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 019, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

A PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Interromper, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público, por interesse do serviço, as férias da Procuradora de Justiça, Dra. ROSELIS DE SOUSA, anteriormente deferidas pela Portaria nº 1.209/17, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 6119, de 27DEZ2017, a partir de 09JAN2018, ficando o período restante para ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
 Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 020, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

A PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Procurador de Justiça, Dr. EDSON DAMAS DA SILVEIRA, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2ª Procuradoria de Justiça Criminal, no dia 08JAN2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
 Procuradora-Geral de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 001/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, por intermédio do Promotor de Justiça ao final assinado, 3º Titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, com atribuições para a defesa da probidade administrativa e tutela do patrimônio público, com espeque nos arts. 127 e 129, II e III, ambos da Constituição Federal; arts. 25, inciso IV, 26, I e 27, parágrafo único, IV, todos da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 1º, III e 8º, §1º, ambos da Lei Federal nº 7.347/85;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, e dos direitos difusos e coletivos, cabendo ao Parquet, ainda, zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e pela defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal de acordo com o artigo 129, inciso III, da CF/88, promovendo as medidas necessárias à sua garantia através do inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a expedição de recomendações, visando a melhoria dos serviços de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (LC 75/93, art. 6º, XX);

CONSIDERANDO o teor da Representação encaminhada a esta Promotoria Especializada, a qual noticia a precariedade das pontes de madeira situadas ao longo da Vicinal do Bom Intento (RR 321), haja vista o péssimo estado de conservação que contribui para os notórios

riscos de desabamentos e acidentes;

CONSIDERANDO o levantamento fotográfico realizado pelo Oficial de Diligência do Ministério Público do Estado de Roraima, através do qual é possível constatar graves danificações/irregularidades nas estruturas das pontes supracitadas, bem como a existência de placa da Prefeitura do Município de Boa Vista que anuncia a realização de “serviços de engenharia, para executar serviços remanescentes de recuperação de estradas vicinais no Município de Boa Vista – RR – Bom Intento-RR321 e do Brasileirinho BVA347”;

CONSIDERANDO o Contrato nº 007/2017/SMO firmado pelo Município de Boa Vista e a empresa VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, cujo objeto, embora não contemple a reparação de pontes de madeira, consiste na recuperação das estradas vicinais do Bom Intento, o que corrobora a responsabilidade do aludido ente municipal pela recuperação e manutenção das pontes daquele local;

CONSIDERANDO que recentemente a Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR firmou o entendimento de que a obrigação para recuperar e realizar manutenção das vicinais é dos municípios;

CONSIDERANDO que a jurisprudência pátria trilha a mesma esteira de entendimento, conforme se infere de recente julgado do Tribunal de Justiça do Paraná, in verbis:

RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE VEÍCULO DECORRENTE DE MÁ CONSERVAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE ESTRADA VICINAL, CORROBORADO PELA AUSÊNCIA DE SINALIZAÇÃO. 1. ATO OMISSIVO. RESPONSABILIDADE SUBJETIVA DO MUNICÍPIO CONFIGURADA. 2. DANO MATERIAL (DANO EMERGENTE E LUCROS CESSANTES) DEVIDAMENTE COMPROVADO. 3. JULGAMENTO ULTRA PETITA EM RELAÇÃO À CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DOS LUCROS CESSANTES.APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONGRUÊNCIA (ARTIGOS 128 E 460, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). ANULAÇÃO PARCIAL DA SENTENÇA. 4. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS REDUZIDOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 20, § 4º DO CPC. 5. NÃO INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS CONTRA A FAZENDA PÚBLICA NO PERÍODO DE GRAÇA CONSTITUCIONAL. DETERMINAÇÃO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. 6. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.RELATÓRIO (TJPR - 2ª C. Cível - AC - 1392830-0 - Marechal Cândido Rondon - Rel.: Lauro Laertes de Oliveira - Unânime - J. 01.09.2015) (g.n.)

CONSIDERANDO que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” (art. 37, caput, da CF);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da realização de obras de reparo/manutenção nas pontes de madeira localizadas ao longo da Vicinal do Bom Intento (RR-321), pois patente o risco de desabamento e acidentes para aqueles que transitam na aludida estrada;

RESOLVE NOTIFICAR A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, OU QUEM O SUBSTITUA OU SUCEDA, RECOMENDANDO-OS:

1) Que sejam adotadas as medidas administrativas necessárias, visando a urgente realização de obras de reparos/manutenção das pontes de madeiras localizadas na extensão da Vicinal do Bom Intento (RR-321), de modo a repelir os riscos de acidentes e desabamentos que ali repousam;

A partir da data da entrega da presente recomendação, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA considera seus destinatários como pessoalmente cientes da situação ora exposta e, nesses termos, passíveis de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão.

Adverte-se que a recomendação constitui em mora os destinatários quanto às providências solicitadas.

Requisita-se, desde já, que Vossas Excelências informem no prazo 15 (dez) dias úteis, dada a urgência do caso concreto, quanto ao acatamento da presente recomendação, devendo encaminhar, em caso negativo, documento contendo os fundamentos para tanto.

A ausência de observância às medidas indicadas impulsionará o Ministério Público do Estado de Roraima a adotar, quando cabível, as providências judiciais e extrajudiciais pertinentes para garantir a prevalência das normas de proteção ao patrimônio público e social, de que trata esta recomendação.

Registre-se e publique-se.

Boa Vista-RR, 08 de janeiro de 2018.

HEVANDRO CERUTTI
 PROMOTOR DE JUSTIÇA

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 21 - DG, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerando o Procedimento Administrativo Nº 903/2017 – DA, firmado com a empresa JULEAN DECORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.127/0001-88, cujo objeto é o fornecimento e aplicação de película de controle solar.

I - Designar o servidor WESLEY DOS SANTOS BEZERRA, Auxiliar de Manutenção, como fiscal do contrato nº 48/2017.

II - Designar o servidor JULIERNE COSTA NASCIMENTO, Auxiliar de Manutenção, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA
 Diretor-Geral em exercício

PORTARIA Nº 22 - DG, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerando o Procedimento Administrativo Nº 904/2017 – DA, firmado com a empresa EAGLE VISION INFRAESTRUTURA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 04.968.416/0001-59, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação, manutenção e remoção de enlases ópticos, com fornecimento de materiais.

I - Designar o servidor ROBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO, Chefe de Seção, como fiscal do contrato nº 49/2017.

II - Designar o servidor RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS, Chefe de Divisão, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA
 Diretor-Geral em exercício

PORTARIA Nº 23 - DG, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerando o Procedimento Administrativo Nº 1054/2017 – DA, firmado com a empresa LAPLACE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.947.386/0001-50, cujo objeto é a aquisição de grupo gerador de energia para a Promotoria

de Rorainópolis e Alto Alegre.

I - Designar o servidor TASSIO JARDEL PEREIRA SALLES, Assessor de Engenharia Civil, como fiscal do contrato nº 51/2017.

II - Designar o servidor DANIEL MENDONCA SANTOS, Assessor de Arquitetura e Urbanismo, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

III - Designar o Sr. CESAR AUGUSTO ALMEIDA, Engenheiro Mecânico/SEINF, como Auxiliar Técnico da Fiscalização, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2017 - GAB/PGJ/MPRR/GOVERNO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral em exercício

PORTARIA Nº 24 - DG, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerando o Procedimento Administrativo nº 1071/2017 - DA, firmado com a empresa JULIANO O. SANTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.682.286/0001-51, cujo objeto é a confecção de 450 (quatrocentos e cinquenta) calendários de mesa.

I - Designar o servidor FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Assessor Jurídico, como fiscal do contrato nº 54/2017.

II - Designar a servidora DEBORAH PRISCILA BOSSAN, Assistente Administrativo, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral em exercício

PORTARIA Nº 25 - DG, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerando o Procedimento Administrativo nº 406/2017 - DA, firmado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0070-87, cujo objeto é a assistência ao adolescente e jovem e educação profissional.

I - Designar a servidora FRANCIELE COLONIESE BERTOLI, Assessor Jurídico, como fiscal do contrato nº 55/2017.

II - Designar o servidor LUCAS EMANUEL CARVALHO RODRIGUES, Chefe de Seção, para substituir a titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral em exercício

PORTARIA Nº 26 - DG, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerando o Procedimento Administrativo nº 922/2017 - DA, firmado com a empresa PESSOA E SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.650.154/0001-01, cujo objeto é a aquisição de peças e a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar dos veículos.

I - Designar o servidor JANIO LIRA JUCA, Assistente Administrativo, como fiscal do contrato nº 56/2017.

II - Designar o servidor AODIR FRANCISCO MENDES, Chefe de Seção, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral em exercício

PORTARIA Nº 029 - DG, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - EM EXERCÍCIO, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento do policial militar 3º SGT PM FREDSSON DA SILVA FARIAS, em face do deslocamento do município de Rorainópolis-RR para São Luiz-RR, no dia 04/JAN18, sem pernoite, realizou escolta aproximada do Promotor de Justiça Dr. Paulo André, na Promotoria de São Luiz. Processo Nº014/18 - DA, de 09 de janeiro de 2018. Sisproweb:081906053141818

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral em exercício

PORTARIA Nº 030 - DG, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

Conceder 05 (cinco) dias de férias à servidora LÍVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS, a serem usufruídos no período de 08 a 12/JAN2018, conforme Processo nº 006/2018 - SAP/DRH/MPRR, de 09/01/2018, SISPROWEB Nº: 081906053151881.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral - em exercício -

PORTARIA Nº 031 - DG, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

Conceder 07 (sete) dias de férias à servidora ANA CRISTINA MENDES RUIZ ROLIM, a serem usufruídos no período de 08 a 14/JAN2018, conforme Processo nº 007/2018 - SAP/DRH/MPRR, de 09/01/2018, SISPROWEB Nº: 081906053161843.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral - em exercício -

PORTARIA Nº 032 - DG, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder 05 (cinco) dias de férias à servidora BÁRBARA GRAZIELE CARVALHO BRÍGIDO, a serem usufruídos no período de 15 a 19/JAN2018, conforme Processo nº 008/2018 - SAP/DRH/MPRR, de 09/01/2018, SISPROWEB Nº: 081906053171814.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral - em exercício -

PORTARIA Nº 033 - DG, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto § 3º,

do art. 2º da Resolução CPJ nº 004, de 14/11/2014, publicada no DJE nº 5396, de 19/11/2014, R E S O L V E :

Conceder folga compensatória, aos servidores abaixo relacionados, por terem trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Nome	Quantidade de dias	1º Período	2º Período	SISPROWEB Nº
Adalberto Gomes Evaristo	14	01 a 14/02/18	-	1583621829
Antônio Cláudio da Silva Faveta Filho	09	15 a 23/02/18	-	1584541851
Antônio Fagner Gomes	14	15 a 19/01/18	22 a 30/01/18	1584531832
Daniel Araújo Oliveira	05	08 a 12/01/18	-	1582011850
Jane Simey da Silva Costa	05	08 a 12/01/18	-	1582281808
Jon Nelson Gomes da Silva	12	08 a 19/01/18	-	1582241821
Luiz Carlos Evangelista Viana	08	05 a 12/01/18	-	1582261868
Priscila Luciana Colaço	03	08 a 10/01/18	-	1583361871
Regina Peniche da Silva	05	15 a 19/01/18	-	1584171871
Rômulo da Silva Amorim	14	19/02/18 a 04/03/18	-	1583151835
Zilmar Magalhães Mota	14	15 a 24/01/18	06 a 09/02/18	1583241821

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 034 - DG, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o servidor CLEIBER REBOUÇAS HERCULANO, para responder pela Seção de Suporte e Redes, no período de 22 a 27/JAN2018, durante o afastamento do titular, conforme documento SISPROWEB nº 1583071868.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 035 - DG, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o servidor FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO, para responder pela Seção de Sistemas, no período de 08/JAN2018 a 02/FEV2018, durante o afastamento do titular, conforme documento SISPROWEB nº 1584241820.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 036 - DG, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a servidora ILMARA DA SILVA TRAJANO, para responder pelo Departamento Administrativo, nos períodos de 15 a 24/JAN2018 e de 06 a 09/FEV2018, durante o afastamento do titular, conforme documento SISPROWEB nº 1583221894.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 037 - DG, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o servidor RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS, para responder pelo Departamento de Tecnologia da Informação, no período de 08 a 19/JAN2018, durante o afastamento do titular, conforme documento SISPROWEB nº 1583521815.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 038 - DG, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições e conforme exposto na Ata da Segunda Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima ocorrida em 06/05/13 e na Comunicação Interna nº 001/2014 - Comissão do IX Processo Seletivo de Estagiários de Direito, de 23/09/14,

R E S O L V E :

Conceder à servidora KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE, 02 (dois) dias de dispensa, nos dias 13 e 16/JUL2018, por ter participado na aplicação das provas do IX Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, ocorrido em 21/SET2014, nas dependências da Faculdade Cathedral, conforme documento SISPROWEB Nº 1583341834.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 039 - DG, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

Conceder 05 (cinco) dias de férias à servidora ALESSANDRA MACEDO DE LIMA, a serem usufruídos no período de 08 a 12/JAN2018, conforme Processo nº 005/2018 - SAP/DRH/MPRR, de 09/01/2018, SISPROWEB Nº: 081906053201811.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral - em exercício -

PORTARIA Nº 040 - DG, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto § 3º, do art. 2º da Resolução CPJ nº 004, de 14/11/2014, publicada no DJE nº 5396, de 19/11/2014, R E S O L V E :

Conceder folga compensatória, aos servidores abaixo relacionados, por terem trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Nome	Quantidade de dias	1º Período	2º Período	SISPROWEB Nº
Alessandra Macedo de Lima	02	15 a 16/01/18	-	1585211874

Henry Nelson Coelho Nascimento	05	05 a 09/02/18	-	1585261865
--------------------------------	----	---------------	---	------------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
BAIRTON PEREIRA SILVA
Diretor-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 041 - DG, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Designar a servidora CARLA CRISTINA CALIARI MOTA, para responder pela Divisão Orçamentária e Financeira, nos períodos de 08 a 12/JAN/2018 e de 15 a 16/JAN/2018, durante o afastamento da titular, conforme documento SISPROWEB nº 1584981868.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
BAIRTON PEREIRA SILVA
Diretor-Geral, em exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 007 - DRH, DE 09 DE JANEIRO DE 2018**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,
R E S O L V E :

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Quantidade de dias	Período	SISPROWEB Nº
Katiuscia Carvalho Albuquerque Teles	03	26 a 27/03/2018 02/04/2018	1583321801

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 008 - DRH, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e art. 90 da LC nº 053/01,
R E S O L V E :

Convalidar o afastamento da servidora IVANILDE CARVALHO GUIMARÃES, para doação de sangue no dia 05/JAN/2018, conforme documento Sisproweb nº 1584471805.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Atos do Poder Legislativo**Tribunal de Contas do Estado do Estado**

Conselheiro Presidente: **Manoel Dantas Dias**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo SEI nº 5753/2017

Termo de Contrato nº 001/2018 – Firmado em: 08/01/2018.

Vigência do contrato: 90 Dias

Procedimento da contratação: Pregão Eletrônico – Sistema de Formação de Registro de Preço
Contratada: PONTO CERTO SUPRIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 23.373.861/0001-10

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E DE TONERS PARA IMPRESSORAS DIVERSAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA.

Valor do contrato: R\$ 32.836,00

Projeto de Atividade: 01.032.0002.2012.0000

Fonte: 101.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Notas de Empenho: 11101.0001.17.00536-4.

Amparo legal: Leis nºs 10.520/2002 e nº 8.666/1993, bem como pelas Resoluções TCE-RR nºs 10/2012 e 04/2013,

Signatários: Contratante: Roberto Riverton de Souza Veras, Diretor de Gestão Adm. e Financeira, pelo Tribunal de Contas, port. 280/2017

Contratada: Ana Maria Gomes Pacheco, Proprietária

Boa Vista/RR, 08 de janeiro de 2018.

ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Extrato de termo de contrato

Processo Administrativo SEI nº 004213/2017

Termo de Contrato nº 037/2017 – Firmado em: 29/12/2017.

Vigência do contrato: 01/01/2018 a 31/12/2018.

Procedimento da contratação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Contratada: EDITORA ON LINE LTDA

CNPJ: 21.878.520/0001-71

Objeto: ASSINATURA ANUAL DO JORNAL IMPRESSO RORAIMA EM TEMPO, COM FORNECIMENTO DE 10 EXEMPLARES POR EDIÇÃO, PARA ATENDER AO TRIBU-

NAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA NO EXERCÍCIO 2018.

Valor do contrato: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Projeto de Atividade: 01.032.002.2012.0000

Fonte: 101.

Elemento de despesa: 3.3.90-39.

Amparo legal: caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Signatários: Contratante: Roberto Riverton de Souza Veras, Diretor de Gestão Adm. e Financeira, pelo Tribunal de Contas, Port. 280/2017.

Contratada: Rosilene de Brito Pereira - Sócia-Proprietária

Boa Vista/RR, 29 de dezembro de 2017.

ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**DIRETORIA-GERAL DE ATIVIDADES PLENÁRIAS E CARTORÁRIAS
DIVISÃO DE ATIVIDADES CARTORÁRIAS**

Processo nº 0936/2014 – SEI 002483/2017

Assunto: Tomada de Contas Especial – 2014

Órgão: Câmara Municipal de São João da Baliza

Responsável: Marcelo Jorge Dias Fernandes

Relator: Conselheiro Joaquim Pinto Souto Maior Neto

A DIPLÉ

À vista da certidão constante no evento [0066291](#), comprovando que o responsável apesar de regularmente citado, deixou transcorrer o prazo concedido para sua defesa sem qualquer manifestação, decreto sua revelia, com fulcro no art. 148 do RITCE/RR, sem, contudo, impedi-lo de juntar posteriormente, documentos que entender pertinentes, em nome do princípio da busca da verdade real.

Em 09 de janeiro de 2018

Joaquim Pinto Souto Maior Neto

Conselheiro Relator

Outras Publicações**G G BARBOSA****DECLARAÇÃO DE PERDA E EXTRAVIO**

À EMPRESA G G BARBOSA INSCRITA SOB CNPJ: 05.949.589/0001-92 E SUA INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB Nº 24.011773-8, ESTABELECIDA NA AV SENADOR HELIO CAMPOS Nº 984, BAIRRO: CENTRO, RORAINÓPOLIS – RR, CEP: 69.373-000. DECLARA PARA DEVIDOS FINS QUE EXTRAVIEI OS SEGUINTE DOCUMENTOS:- FAC: FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL; - FIC: FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE;- OS LIVROS FISCAIS;- OS BLOCOS DE NOTAS FISCAIS; E OS DEMAIS DOCUMENTOS FISCAIS.DECLARO ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL PELA DECLARAÇÃO QUE DEU ORIGEM A ESTE REGISTRO, FICANDO CIENTE DAS PENAS COMINADAS NO ARTIGO Nº299 DO CODIGO PENAL BRASILEIRO.

SEST SENAT

CURSO: ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGAS DE PRODUTOS PERIGOSOS: 18/12/2017 A 21/12/2017

TURMA: 394.768

Andrelino Silveira da Silva, David Lopes da Silva, Eliezer Mauricio de Oliveira, Francisco Diniz de Lima, Gileno Batista Farias.

CURSO: ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS: 04/12/2017 A 21/12/2017.

TURMA: 389.875

Abraão da Silva e Silva, Adilson Arruda Dias, Alberto Cezar Oliveira Cabral, André Luiz Oliveira de Lima, Antonio Shirley Cruz de Maria, Diego Silva de Azevedo, Edilson Belarmino da Silva Coelho, Elimilton Castro Oliveira, Elionai dos Santos Miranda, Fernando Souza Vaz, Francinato dos Santos, Francisco Canindé do Nascimento, Heleno Magalhães Figueira, João Moreira Cavalcante, João Reinaldo de Jesus Mourão, Jocivaldo Printes da Silva, Nery Melo Colins, Reginaldo Leocadio de Sousa, Vinicius Cesar de Sousa Eloi.

CURSO: ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS: 04/12/2017 A 21/12/2017.

TURMA: 387.168

Adailson dos Santos Marques, Airton Jorge da Silva Lobato, Antonio Arnaldo Silva, Claudine Feitosa Silva, Deyjakson Rubens do Rosario Silva, Edmar de Jesus Silva, Elias Araujo Barros, Elton Marcelo Pessoa Marques, Elueide dos Santos Ferreira, Francinaldo Gonçalves da Silva, Francisco das Chagas Sousa Farias, Joemio Castro de Souza, Joséas Lima de Oliveira, Marcos Moreira da Costa, Valdeilson Vieira Mendes, Vyt Correia Silva, Wilderlan de Sousa Oliveira.

CURSO: ESPECIALIZADO PARA MOTOFRETISTA: 03/01/2018 A 06/01/2018.

Alexandre da Silva Oliveira.



**GOVERNO DE
RORAIMA**
A VONTADE FAZ ACONTECER.